



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.09.28 18:00:13 -03'00'



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 186, DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, partes de imóveis particulares situados na Fazenda Caveiras, no Município de Goiânia, destinadas à implantação da faixa de servidão do Interceptor Caveirinha, integrante do Sistema Meia Ponte Norte e Caveirinha, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 15 e 40, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016, na Cláusula Dezessete, inciso II, do Contrato de Programa, no Decreto nº 2.875, de 24 de novembro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 25.23.000000496-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, parte dos imóveis particulares situados no Município de Goiânia, correspondentes aos trechos especificados nos Anexos I a III deste Decreto.

Parágrafo único. As faixas de servidão de que trata o *caput* destinam-se exclusivamente à implantação, operação, proteção, conservação e manutenção da infraestrutura integrante do Sistema de Abastecimento de Água e/ou do Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia.

Art. 2º Fica a Saneago autorizada a promover, às suas expensas, as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetiva instituição das servidões administrativas declaradas de utilidade pública por este Decreto.

§ 1º A instituição da servidão administrativa deverá ser efetivada no prazo previsto no art. 10 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, aplicável às servidões administrativas devido ao art. 40 do mesmo diploma.

§ 2º Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos sem que tenha sido efetivada a instituição da servidão por acordo ou ajuizada a medida judicial cabível, ocorrerá a caducidade da presente declaração de utilidade pública.

Art. 3º A Saneago será responsável, de forma integral e exclusiva, por todos os custos, despesas, indenizações e demais encargos decorrentes da instituição das servidões administrativas objeto deste Decreto.

§ 1º A responsabilidade prevista no *caput* compreende, sem prejuízo de outras obrigações legalmente exigíveis:

I - as indenizações eventualmente devidas aos proprietários ou titulares de direitos reais atingidos pela instituição das servidões;

II - as despesas cartorárias, registrais, administrativas e judiciais necessárias à constituição e ao registro das servidões;

III - os honorários periciais, custas processuais e demais despesas decorrentes de eventual procedimento judicial;

IV - os valores decorrentes de ocupações pretéritas, perdas e danos, passivos ou pretensões indenizatórias relacionados à utilização das áreas objeto das servidões, inclusive aqueles decorrentes de eventual ocupação irregular ou desapropriação indireta, quando juridicamente atribuíveis à implantação, operação ou utilização da infraestrutura de saneamento pela Saneago; e

V - quaisquer outros encargos financeiros decorrentes da instituição, regularização, manutenção ou efetivação das servidões administrativas.

§ 2º É vedada a transferência ao Município de Goiânia de qualquer ônus financeiro ou indenizatório decorrente da instituição das servidões de que trata este Decreto, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade que decorram diretamente de obrigação legal própria do Município e que não guardem relação com a atuação ou com a infraestrutura da Saneago.

Art. 4º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto não exime a Saneamento de Goiás S.A. - Saneago da obtenção das licenças, autorizações e demais atos administrativos exigidos pelos órgãos e entidades competentes, bem como da observância da legislação ambiental, urbanística e das demais normas aplicáveis à implantação, operação e manutenção do empreendimento.

§ 1º A Saneago deverá obter, manter válidas e cumprir integralmente as licenças, autorizações, outorgas e demais atos administrativos eventualmente exigidos para a execução das obras e o funcionamento da infraestrutura de saneamento.

§ 2º A declaração de utilidade pública não exime a Saneago da obrigação de obter e manter o licenciamento ambiental do Trecho 09C, por incidir sobre área classificada como Zona de Proteção Ambiental - ZPA-1, do cumprimento das condicionantes, medidas de controle, mitigação, compensação e demais exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Art. 5º Após a efetiva constituição da servidão administrativa, por instrumento amigável ou mediante decisão judicial, caberá à Saneago promover, às suas expensas, o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

Denominação	Faixa de Servidão do Interceptor Caveirinha - TRECHO 9A
Proprietário:	Elmo Engenharia LTDA
Município:	Goiânia

UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	109,49 m ²
Matrícula:	54.146, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V54A, de coordenadas N 8.157.913,870m e E 675.033,557m; deste, segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO DA CELG(ELMO ENGENHARIA LTDA), com os seguintes azimutes e distâncias: 101°03'10" e 13,10 m até o vértice V55, de coordenadas N 8.157.911,358m e E 675.046,417m; 100°30'09" e 14,29 m até o vértice V56, de coordenadas N 8.157.908,752m e E 675.060,472m; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA(Trecho 9B), com o seguinte azimute e distância: 150°19'44" e 5,23 m até o vértice V271, de coordenadas N 8.157.904,204m e E 675.063,063m; deste, segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO DA CELG, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°30'09" e 17,69 m até o vértice V272, de coordenadas N 8.157.907,428m e E 675.045,669m; 281°03'10" e 9,66 m até o vértice V273, de coordenadas N 8.157.909,280m e E 675.036,190m; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA(Trecho 9), com o seguinte azimute e distância: 330°09'40" e 5,29 m até o vértice V54A, ponto inicial da descrição deste perímetro.	

ANEXO II

Denominação	Faixa de Servidão do Interceptor Caveirinha - TRECHO 9C
Proprietário:	Elmo Engenharia LTDA
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	57,47 m ²
Matrícula:	54.146, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V58, de coordenadas N 8.157.914,724m e E 675.108,552m; deste, segue confrontando com RUA JB 003(SETOR JARDIM BONANZA), com o seguinte azimute e distância: 146°28'01" e 4,04 m até o vértice V269, de coordenadas N 8.157.911,355m e E 675.110,785m; deste, segue confrontando com propriedade de ELMO ENGENHARIA LTDA, com o seguinte azimute e distância: 244°37'55" e 10,33 m até o vértice V269A, de coordenadas N 8.157.906,932m e E 675.101,455m; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA(Trecho 9B), com o seguinte azimute e distância: 269°25'47" e 9,54 m até o vértice V57A, de coordenadas N 8.157.906,837m e E 675.091,919m; deste, segue confrontando com propriedade de ELMO ENGENHARIA LTDA, com o seguinte azimute e distância: 64°37'55" e 18,41 m até o vértice V58, ponto inicial da descrição deste perímetro.	

ANEXO III

Denominação	Faixa de Servidão do Interceptor Caveirinha - TRECHO 39
Proprietário:	Thiago Soares de Moura e outro
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	565,96m ²
Matrícula:	11.200, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V157, de coordenadas N 8.159.998,293m e E 679.429,018m; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA(Trecho 40), com o seguinte azimute e distância: 149°21'12" e 4,00 m até o vértice V169, de coordenadas N 8.159.994,849m e E 679.431,058m; deste, segue confrontando com propriedade de THIAGO S. DE MOURA E OUTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°30'02" e 61,24 m até o vértice V170, de coordenadas N 8.159.961,943m e E 679.379,405m; 243°44'41" e 67,06	

m até o vértice V171, de coordenadas N 8.159.932,279m e E 679.319,265m; 214°39'44" e 12,27 m até o vértice V172, de coordenadas N 8.159.922,190m e E 679.312,289m; deste, segue confrontando com AVENIDA JOSE INACIO SOBRINHO, com o seguinte azimuth e distância: 305°01'16" e 4,00 m até o vértice V154, de coordenadas N 8.159.924,486m e E 679.309,013m; deste, segue confrontando com propriedade de THIAGO S. DE MOURA E OUTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°39'44" e 13,28 m até o vértice V155, de coordenadas N 8.159.935,407m e E 679.316,565m; 63°44'23" e 67,93 m até o vértice V156, de coordenadas N 8.159.965,464m e E 679.377,486m; 57°30'02" e 61,10 m até o vértice V157, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 25/09/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11476397** e o código CRC **BED20832**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000496-1

SEI Nº 11476397v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.23.000000496-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência proposta de declaração de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, sobre as áreas particulares necessárias à regularização jurídico-fundiária de trechos do Interceptor Caveirinha, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Goiânia, objeto do Processo Administrativo Saneago nº 16982/2013 e vinculado, no âmbito do Município de Goiânia, ao Processo SEI nº 25.23.000000496-1.

2 O objeto da presente proposta refere-se à regularização fundiária das faixas de terreno atingidas pelo Interceptor Caveirinha, infraestrutura de esgotamento sanitário já implantada e integrante do sistema em operação. A obra foi executada no âmbito do Contrato nº 79/2013, encontrando-se concluída, sendo necessária a formalização jurídica das áreas particulares abrangidas para assegurar a permanência, operação, manutenção e acesso à infraestrutura existente.

3 O Interceptor Caveirinha integra o Sistema Meia Ponte Norte e Caveirinha e exerce função essencial na condução dos esgotos coletados em sua área de contribuição até a Estação de Tratamento de Esgotos Dr. Hélio Seixo de Britto, onde são submetidos ao adequado tratamento antes do lançamento final no Rio Meia Ponte.

4 Conforme os estudos e documentos técnicos que instruem os autos, o Interceptor Caveirinha recebe contribuições das sub-bacias CV 02b, 04c, 06, 12b, 01, 22e, 28 e 30, bem como das sub-bacias ICV 02, 08, 10, 14, 16, 18 e 26, contemplando, em final de plano, população estimada em 136.214 habitantes, abrangendo os setores Recanto das Garças, Residencial Tempo Novo, Residencial Junqueira, Tropical Ville, Jardim Real, Residencial 14 Bis, Jardim Bonanza, Jardim Novo Petrópolis, Parque Industrial Paulista, Setor Santos Dumont e Residencial São Bernardo.

5 A concepção e o traçado do Interceptor Caveirinha foram definidos com fundamento nas condições topográficas locais e nos critérios técnicos aplicáveis ao sistema de esgotamento sanitário, buscando privilegiar o escoamento dos esgotos por gravidade, evitar profundidades excessivas de implantação e proporcionar melhores condições de operação e manutenção. Em razão dessas condicionantes, determinados segmentos da infraestrutura foram implantados em áreas públicas e particulares, conforme a configuração territorial e as exigências técnicas do sistema.

6 Nesse contexto, a localização da infraestrutura existente decorre de condicionantes técnicas inerentes à própria concepção hidráulica e topográfica do sistema. A regularização das faixas atingidas não objetiva, portanto, viabilizar obra futura ou definir novo traçado, mas formalizar juridicamente a ocupação necessária à permanência de infraestrutura pública já implantada, assegurando condições adequadas para sua continuidade operacional.

7 As áreas particulares objeto da proposta encontram-se individualizadas nas peças técnicas, incluindo plantas topográficas e memoriais descritivos elaborados sob responsabilidade técnica, com indicação das respectivas dimensões, limites, confrontações e coordenadas georreferenciadas, permitindo a precisa caracterização das faixas necessárias à instituição das servidões administrativas.

8 Entre as áreas abrangidas pela instrução técnica encontram-se trechos vinculados ao Interceptor Caveirinha devidamente delimitados nos documentos fundiários, a exemplo dos Trechos 9A e 9C, incidentes sobre o imóvel matriculado sob o nº 54.146 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, bem como do Trecho 39, incidente sobre o imóvel matriculado sob o nº 11.200 do mesmo Registro Imobiliário, sem prejuízo das demais áreas particulares individualizadas nas peças técnicas integrantes do processo.

9 A regularização fundiária mostra-se necessária para compatibilizar a situação jurídica dos imóveis com a realidade física da infraestrutura implantada, conferindo publicidade e segurança jurídica à restrição administrativa existente e assegurando à Saneago condições para o acesso, inspeção, operação, conservação, manutenção, reparo e eventual intervenção técnica nas estruturas integrantes do sistema.

10 A instituição formal das servidões administrativas também se revela necessária para resguardar a continuidade e a adequada prestação do serviço público de esgotamento sanitário, prevenindo conflitos futuros quanto à ocupação das faixas e garantindo a preservação das condições necessárias ao funcionamento de infraestrutura essencial já incorporada ao sistema operacional do Município.

11 Ressalta-se que a presente medida possui natureza de regularização fundiária de infraestrutura existente, não se confundindo com autorização para implantação inicial do empreendimento. A declaração de utilidade pública constitui etapa necessária à formalização das servidões administrativas incidentes sobre os imóveis particulares abrangidos, possibilitando a adoção das medidas administrativas e, quando indispensável, judiciais, destinadas à consolidação jurídica das faixas ocupadas pelo Interceptor Caveirinha.

12 O saneamento básico constitui serviço público essencial e instrumento fundamental à promoção da saúde pública, da qualidade de vida e da proteção ambiental, encontrando amparo nos arts. 6º, 21, inciso XX, e 23, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

13 Diante do exposto, tendo em vista a relevância pública do Interceptor Caveirinha, sua efetiva integração ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia, o expressivo contingente populacional atendido e a necessidade de regularização jurídico-fundiária das faixas particulares ocupadas pela infraestrutura existente, apresentam-se as razões que fundamentam a proposta de declaração de utilidade pública das áreas particulares abrangidas pelas peças técnicas que instruem o Processo nº 16982/2013 e o Processo SEI nº 25.23.000000496-1, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

Respeitosamente,

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, **Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 22/09/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11476460** e o código CRC **426ED9DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000496-1

SEI Nº 11476460v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.27.000005402-5, resolve:

Art. 1º Conceder diárias à servidora Marilene de Sousa Dares, matrícula nº 463531, CPF nº ****.474.061**, em virtude de viagem à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 13 de agosto de 2026, para realização de visita técnica institucional à Secretaria Municipal de Fazenda de Belo Horizonte.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o *caput* será de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 25/09/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11579862** e o código CRC **22B59351**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000005402-5

SEI Nº 11579862v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 218, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, no valor de R\$ 6.398.216,58 (seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.9.000000378-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.398.216,58 (seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO
UNIDADE: 6901– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6901	04.122.0062.2451.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 6.398.216,58
TOTAL		R\$ 6.398.216,58

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 6.398.216,58
TOTAL		R\$ 6.398.216,58



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 25/09/2026, às 12:01, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de**
Goiânia, em 28/09/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11611018 e o código CRC **21BCD750**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000378-0

SEI Nº 11611018v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.9.000000378-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 6.398.216,58 (seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, com vistas a viabilizar a execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 138, § 10, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que confere caráter obrigatório à execução das emendas impositivas, conforme regulamentado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e nas categorias econômicas originalmente alocadas, sendo indispensável para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado democraticamente entre o Legislativo e a sociedade civil, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração, nos moldes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas aplicáveis.

4 Importa destacar que o recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar é oriundo de emenda parlamentar impositiva regularmente incluída na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia, conforme Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da LOA 2026, ao permitir a realocação de recursos por meio de anulação de dotações, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 As consequências esperadas são positivas, uma vez que o reforço das dotações nas ações e projetos contemplados pelas emendas asseguram o cumprimento da legislação orçamentária vigente, respeitando os limites legais e fiscais, sem implicar aumento de despesa, mas apenas a realocação interna dos recursos já autorizados.

7 O presente crédito suplementar visa solucionar a insuficiência de saldo em dotação orçamentária vinculada à emenda parlamentar impositiva, situação que comprometeria sua plena execução e o cumprimento dos percentuais mínimos legalmente exigidos.

8 A não adoção da medida poderá resultar em inexecução parcial ou total da emenda, afrontando a legislação orçamentária e, por conseguinte, gerando prejuízos à

continuidade das parcerias com organizações da sociedade civil, além de representar risco à prestação de serviços públicos essenciais e eventual responsabilização administrativa.

9 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo Decreto.

Respeitosamente,

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira, Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 25/09/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 25/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11611103** e o código CRC **43F573BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000378-0

SEI Nº 11611103v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 219, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, no valor de R\$ 186.347,60 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.25.000003078-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 186.347,60 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

UNIDADE: 7001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7001	04.122.0062.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 113.358,42
7001	04.122.0062.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 72.989,18
TOTAL		R\$ 186.347,60

ANEXO II

ÓRGÃO: 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

UNIDADE: 7001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7001	27.813.0073.2738.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 186.347,60
TOTAL		R\$ 186.347,60



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 25/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 28/09/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11598239** e o código CRC **0438D9A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000003078-4

SEI Nº 11598239v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.25.000003078-4

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 186.347,60 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta sete reais e sessenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

2 A suplementação ora proposta tem por finalidade viabilizar a cobertura de despesas referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção – Bens Permanentes (equipamentos como compactadores de solo, cortadores manuais de concreto/asfalto e gerador de energia), nos termos do Processo SEI nº 26.25.000002672-8. Contratação de empresa para fornecimento de insumos básicos de construção civil (Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência motor: 2,2 HP, tipo cortador: fio nylon e/ou lâmina aço, rotação: 12.300 rpm, peso aproximado: 9,50 kg, tipo empalhadeira: guidões ajustáveis, características adicionais: motor 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo em alumínio), conforme disposto no Processo SEI nº 26.25.000000723-5, e contratação de empresa para aquisição de insumos básicos de construção civil (Tintas látex acrílicas e esmaltes sintéticos), nos termos do Processo SEI nº 26.25.000002220-0.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

JOSÉ SILVA SOARES NETO
Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 25/09/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 25/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11598482** e o código CRC **3DC33051**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000003078-4

SEI Nº 11598482v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 53, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALICIA VITORIA DO VALE FRANCA**, matrícula n.º **207327601**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **JENIFFER SILVA BEDA**, matrícula n.º **147534703**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com o **Instituto Luz da Aurora - Instituto Vidar**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º 26.4.000001593-6– Termo de Fomento n.º 44/2026;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com o **Instituto Luz da Aurora - Instituto Vidar**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.470.733/0001-60**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 18 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 18/09/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11520431** e o código CRC **396893D1**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11520431v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2843/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000001593-6, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11454390, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 251/2026, sob protocolo n.º 11454498 e Parecer Jurídico n.º 123/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11497158, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Instituto Luz da Aurora - Instituto Vidar**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.470.733/0001-60**, para a "**Realização da Manutenção da Equipe Técnica Responsável pela Execução de Atendimento Psicológico Especializado**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11454247, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 16 de setembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 16/09/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11509088** e o código CRC **71DE8726**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001593-6

SEI Nº 11509088v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2026

PROCESSO:	26.4.000001593-6
DATA DA ASSINATURA:	24/09/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Instituto Luz da Aurora - Instituto Vidar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.470.733/0001-60.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da "Manutenção da Equipe Técnica Responsável pela Execução de Atendimento Psicológico Especializado", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000001593-6, referente a Emenda Parlamentar 36.37/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 10 (dez) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 25/09/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11524330** e o código CRC **A12DF452**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1059/2026

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem os presentes autos e a manifestação favorável constante do Despacho nº 705/2026 (11312503), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, **autorizo** os procedimentos necessários à contratação da empresa W. DE MENEZES OLIVEIRA FILHO LTDA (Instituto Zaqueu Mas), mediante contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados voltados à prevenção de perdas tributárias e à maximização da arrecadação municipal, compreendendo a auditoria das retenções tributárias na fonte, orientação técnica, implementação de rotinas administrativas para a correta apropriação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 25 de setembro de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 25/09/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11618338** e o código CRC **5233C075**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000002791-5

SEI Nº 11618338v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2026 – CPCPRO/CTF

Em atendimento ao artigo 334, § 1º, e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea 'd', da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, ficam os contribuintes abaixo nomeados, **INTIMADOS**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência deste documento, a **RECOLHER** aos cofres da Fazenda Pública Municipal o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração e à decisão definitiva proferida no respectivo processo administrativo tributário, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E AJUIZAMENTO DA RESPECTIVA EXECUÇÃO FISCAL.

Para acesso integral ao processo, é necessário o cadastro como usuário externo no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br/sei, ou presencialmente no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'F', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

nº	Nome	Processo	SEI	AI	Inscrição	CPF/CNPJ
1	CARLOS FRANCISCO DE PARANAIBA JUNIOR	60128499	25.27.000001530-0	2014/4963	209.721-4	***.721.601-**
2	ANEZIO DE SOUZA	66339971	25.27.000001488-5	2016/888	249.360-8	***.836.551-**
3	PAULO ANTÔNIO DA CUNHA JÚNIOR	12856784	25.27.000001762-0	1998/3148	141.579-4	***.061.321-**
4	BENEDITO TELES DE LIMA	22261606	25.27.000001735-3	2003/1593	175.026-7	***.315.211-**
5	REGINALDO CARDOSO DE MELO	22302906	25.27.000001747-7	2003/1940	159.329-3	***.971.101-**
6	GUSTAVO SILVA FARIA	18919494	25.27.000001759-0	2001/3685	176.130-7	***.572.601-**
7	LUIS THIAGO CARVALHO VIEIRA	60141240	25.27.000001501-6	2014/6235	237.304-1	***.353.741-**
8	SANTOS OLIVEIRA BORGES JUNIOR	60133123	25.27.000001950-0	2014/5423	200.440-2	***.723.821-**
9	WORDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA	19791912	25.27.000001753-1	2002/168	113.598-8	**.253.532/0001-**
10	VALDERICO CRISPIM DE SOUZA	8877076	25.27.000001728-0	1995/2077	95.490-1	***.251.481-**
11	EDUARDO SEVERINO GONZAGA	60108242	25.27.000001544-0	2014/2954	231.431-2	***.224.271-**
12	VALDEMAR BORGES GONCALVES	22303333	25.27.000001754-0	2003/2018	175.265-0	***.642.311-**
13	LOREDO E FREITAS LTDA	60118884	25.27.000002017-6	2014/4011	231.444-4	**.349.539/0001-**
14	ERNANDES PAULINO DO AMPARO	22312804	25.27.000001755-8	2003/1698	128.015-5	***.619.521-**
15	ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA	22372475	25.27.000001737-0	2002/5509	74.878-5	***.666.491-**
16	VALDERICO CRISPIM DE SOUZA	8903077	25.27.000001727-2	1995/2316	2.903-3	***251.481-**

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Cardoso Santos, Assessor Técnico II**, em 24/09/2026, às 07:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida da Silva Ribeiro, Agente de Apoio Administrativo**, em 24/09/2026, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Moraes, Presidente do Conselho Tributário**, em 24/09/2026, às 07:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11266741** e o código CRC **90DD890F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000002439-2

SEI Nº 11266741v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2026 – CPCPRO/CTF

Em atendimento ao artigo 334, § 1º, e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o contribuinte relacionado abaixo, **INTIMADO a RECOLHER** aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de publicação deste edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração e **Decisão de Primeira Instância** ou, dentro de idêntico prazo, apresentar **RECURSO**, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Para acesso integral ao processo, é necessário o cadastro como usuário externo no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br/sei, ou presencialmente no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'F', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

nº	Nome	Processo	SEI	AI	Inscrição	CPF/CNPJ
1	DEL BIANCHI TURISMO LTDA – EPP	80505132	25.27.000000714-5	2019/515	298.646-9	**303.422/0007-**
2	ITAÚ UNIBANCO S.A.	87356931	25.27.000001454-0	2021/172	237.804-3	**701.190/2877-**
3	ITAÚ UNIBANCO S.A.	87911314	25.27.000001443-5	2021/110	184.642-6	**701.190/1957-**
4	ITAÚ UNIBANCO S.A.	87019012	25.27.000001436-2	2021/111	184.692-2	**701.190/1945-**

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Cardoso Santos, Assessor Técnico II**, em 24/09/2026, às 07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida da Silva Ribeiro, Agente de Apoio Administrativo**, em 24/09/2026, às 07:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Moraes, Presidente do Conselho Tributário**, em 24/09/2026, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11497156** e o código CRC **1BE2D272**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2026 – CPCPRO/CTF

Em atendimento ao artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, ficam os contribuintes relacionados abaixo, **INTIMADOS** a no prazo de 15 (quinze) dias, após a data da publicação deste edital a **TOMAR CONHECIMENTO** da **Decisão de Primeira Instância**, correspondente ao Auto de Infração.

Para acesso integral ao processo, é necessário o cadastro como usuário externo no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br/sei, ou presencialmente no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'F', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

nº	Nome	Processo	SEI	AI	Inscrição	CPF/CNPJ
1	JANE DE OLIVEIRA CUSTODIO	60130451	25.27.000001529-6	2014/5156	1770691	***.422.031-**
2	TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA	60110786	25.5.000081721-9	2014/3205	1322761	***.090.631-**
3	CORPORALLE OFICINA DE ESTETICA LTDA	66376401	25.27.000005090-3	2016/5218	3157091	** .276.643/****- **
4	BRUNNO MENDONCA DE FREITAS CARVALHO	60140880	25.5.000076057-8	2014/6199	2284847	***.264.541-**

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Cardoso Santos**, **Assessor Técnico II**, em 24/09/2026, às 07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida da Silva Ribeiro, Agente de Apoio Administrativo**, em 24/09/2026, às 07:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Moraes, Presidente do Conselho Tributário**, em 24/09/2026, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11503781** e o código CRC **5625D36D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000002439-2

SEI Nº 11503781v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2026 – CPCPRO/CTF

Em atendimento ao artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, ficam os contribuintes abaixo nomeados, **INTIMADOS a RECOLHER** aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de publicação deste edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração e **Decisão de Acórdão** da Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Para acesso integral ao processo, é necessário o cadastro como usuário externo no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br/sei, ou presencialmente no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'F', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

nº	Nome	Processo	SEI	AI	Inscrição	CPF/CNPJ
1	JEANNE BRITO ESTEVES DE SOUZA	66377636	25.27.000001655-1	2016/5341	326.729-6	***.016.171-**
2	NEW TEEN LAN HOUSE E IMPRESSOES LTDA	64006223	25.27.000001608-0	2015/956	250.804-4	**389.071/****-**
3	BENICIO RODRIGUES DE REZENDE	66327825	25.27.000001592-0	2016/1042	299.133-0	***.835.921-**
4	CYNTHIA ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS MONTEIRO	66355748	25.27.000001534-2	2016/3153	151.640-1	***.688.211-**
5	LAURA ARAUJO MILHOMEM	66328732	25.27.000001662-4	2016/1133	368.987-5	***.359.071-**
6	SONIA ELIAS RIBEIRO	60144125	25.27.000001598-9	2014/6523	267.765-2	***.070.661-**
7	LEONARDO GIOVANNI LOZZI	64005065	25.27.000001629-2	2015/844	244.544-1	***.241.281-**
8	RENATA CRISTINA DE DEUS DOMINGUES	64002171	25.27.000001542-3	2015/564	275.803-2	***.408.521-**

nº	Nome	Processo	SEI	AI	Inscrição	CPF/CNPJ
9	MAXFONE TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA.	37209961	25.27.000001220- 3	2009/119	88.473-1	**833.167/****- **

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Cardoso Santos, Assessor Técnico II**, em 24/09/2026, às 07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida da Silva Ribeiro, Agente de Apoio Administrativo**, em 24/09/2026, às 07:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Moraes, Presidente do Conselho Tributário**, em 24/09/2026, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11503854** e o código CRC **1BD59473**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000002439-2

SEI Nº 11503854v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3509/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5916398-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020258-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SERGIO ALEXANDRE DE SOUZA**, matrícula nº 983004-01, CPF nº ***.280.141.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "B, C, D, E, e F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	E	21/12/2021	Agente de Serviços Operacionais
02	F	21/12/2024	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11205863** e o código CRC **252E2C76**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3772/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5873567-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020401-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HUGO LEONARDO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 1020315-01, CPF nº ***.254.581.**, **Progressão Horizontal** para as Referências "C, D, E e F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	C	12/02/2016	Agente de Serviços Operacionais
02	D	12/02/2019	
03	E	12/02/2022	
04	F	12/02/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11317855** e o código CRC **32FB6E6B**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3944/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5706617-88.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019967-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANGELA FERNANDES SILVA**, matrícula nº 770302-01, CPF nº ***.947.701.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G, H e I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	09/06/2009	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	09/06/2012	C	
3	09/06/2015	D	
4	09/06/2017	E	Agente de Apoio Educacional
5	09/06/2019	F	
6	09/06/2021	G	
7	09/06/2023	H	
8	09/06/2025	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11393892** e o código CRC **DD877A1E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4021/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5183143-14.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021536-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DENIZE FERNANDES SILVA**, matrícula nº 1241249-01, CPF nº ***.456.221.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "C", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	C	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11416356** e o código CRC **87063799**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4025/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5183145-81.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021364-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCINEIDE DE SOUSA**, matrícula nº 951587-01, CPF nº ***.239.221.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	15/05/2023	Agente de Apoio Educacional
02	H	15/05/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11417248** e o código CRC **5B94B2D6**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4026/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5133779-73.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021332-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DAIANY BARBOZA DA SILVA**, matrícula nº 1367730-01, CPF nº ***.782.781.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "C e D", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	C	27/04/2022	Auxiliar de Atividades Educativas
02	D	27/04/2024	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11417467** e o código CRC **C39C48A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4027/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5995903-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021309-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIANNA DA CONCEICAO CARDOSO NUNES**, matrícula nº 1357530-01, CPF nº ***.323.661.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "D", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	01/11/2023	Auxiliar de Atividades Educativas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11417777** e o código CRC **48A974F2**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4029/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5143890-19.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021283-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIENE CÂNDIDA DE SOUZA SANCHEZ**, matrícula nº 950955-02, CPF nº ***.969.371.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "D, E, e F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	06/02/2020	Motorista
02	E	06/02/2023	
03	F	06/02/2026	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11418040** e o código CRC **496CC897**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4206/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5140893-63.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019893-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VIVIAN CAMPOS DE CASTRO**, matrícula nº 704733-03, CPF nº ***.455.311***, **Progressão Horizontal** para a Referência " G ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	cargo
1	14/06/2024	G	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11493709** e o código CRC **E9317366**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4207/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5067378-92.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022187-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA MARCIA RAMOS PIMENTEL AFIUNE**, matrícula nº 429074-01, CPF nº ***.956.897***, **Progressão** para a Referência "L", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	cargo
1	01/05/2024	L	Médico

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11493911** e o código CRC **5F787B26**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4386/2026

Concedem Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Atendimento Presencial ao Cidadão – ATENDE FÁCIL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40 e o artigo 64 da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, e o inciso XX do artigo 6º do Decreto n.º 131, de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 85-D da Lei Complementar n.º 350, de 9 de maio de 2022, que institui o Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade;

CONSIDERANDO que o referido adicional é concedido em razão do desempenho funcional junto ao Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o servidor abaixo relacionado, das atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL:

ATENDE FÁCIL – PEDRO LUDOVICO			
Matrícula	Nome do Servidor	Função	Data da Saída
1089757-01	Helber Machado de Araújo	Atendente	14/09/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data especificada acima.

Publique-se e cumpra-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11537141** e o código CRC **3CD14222**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4592/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131/2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO os **Contratos nº 040/2026 e nº 041/2026**, celebrados entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, respectivamente, com **JASPHEA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.** e **D M R BICAS**, para aquisição de televisores (Smart TV), suporte compatível, instalação, configuração inicial e garantia, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como **GESTORA** e **FISCAL** dos contratos nº 040/2026 e nº 041/2026.

GESTORA:

I - **FÁTIMA GOMES DE FARIA**, matrícula funcional nº 1632191;

FISCAL:

II – **MURILLO CÉSAR SILVA LIMA**, matrícula funcional nº 1655523.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11601155** e o código CRC **4F953865**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 89/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 75/2023 (8259688), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2596/2025 (8259694), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000035148-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **KARLA ANDRADE MANGABEIRA ARAUJO**, matrícula nº 694711-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 15/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9643044** e o código CRC **60EACBE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 696/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8359431), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2773/2025 (8359471) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000040044-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **CLAUDIA CRISTIANA PEREIRA**, matrícula nº 477737-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10388900** e o código CRC **A8647898**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 825/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 79/2023 (9433972), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 500/2026 (9433975) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000005856-4.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **Síria Tereza dos Anjos Silva**, matrícula nº 862959-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10607854** e o código CRC **6896CF1C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 843/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 107/2023 (10406711), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1619/2026 (10406826) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000017388-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SHIRLEY VILARD DA SILVA**, matrícula 763640-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 15/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10631839** e o código CRC **062B9EE1**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 844/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (10403000), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1617/2026 (10403136) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000020866-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **HELIZABETH MARIA DE JESUS ABREU**, matrícula nº 445452-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10632376** e o código CRC **6713F787**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 845/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 35/2024 (10407676), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1621/2026 (10407780) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000046356-1.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **LEANDRO VENÂNCIO DA SILVA**, matrícula nº 861812-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 15/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10632663** e o código CRC **4A2FE3AA**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 849/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 135/2025 (8925972), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 119/2026 (9035790) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000014538-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ANA PAULA MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 634603-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10635270** e o código CRC **8D526097**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 850/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8457805), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2900/2026 (8457818) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000040856-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **OTAMARIA SOARES DE BRITO MOURA**, matrícula nº 967327-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 15/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10635513** e o código CRC **BB0BE8BD**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 855/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 92/2016 (10510322), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1691/2026 (10510331) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000019675-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ROZELY DE BRITO FERREIRA VASCONCELOS**, matrícula nº 1199471-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10649062** e o código CRC **9B2F5B13**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 857/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 92/2016 (10339860), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1560/2026 (10340012) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000018997-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **FRANCISCO CHAGAS DIMAS**, matrícula 317713-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 15/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10657319** e o código CRC **FAC3CD3C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2020****(CONSOLIDADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2020 (Consolidado pelo Edital nº 001/2022), para provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Goiânia;

CONSIDERANDO o Processo Nº 26.5.000022477-0, e a autorização do Chefe do Executivo para convocação de 5 (cinco) candidatos, do Concurso Público - Edital nº 001/2020 (consolidado pelo Edital nº 001/2022),

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para apresentação de documentação para fins de futura nomeação para posse.

A convocação dos candidatos relacionados na listagem anexa, considerou os critérios de alternância e proporcionalidade, em respeito ao art. 4º e §1º do art.3º, da Lei Municipal nº 9.791/2016, e o item 18.11 do Edital do Concurso Público nº 001/2020.

Os candidatos convocados por este Edital, terão o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a comparecerem na Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL (Unidade: Paço Municipal) em Goiânia - GO, MEDIANTE AGENDAMENTO no site www.goiania.go.gov.br, na opção: Agendamento Atende Fácil, serviço: SEMAD/POSSE, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 2.787 de 08 de dezembro de 2025.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constantes nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual - 1º e 2º grau disponível no site <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

III - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual - 1º e 2º grau disponível no site <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

IV - Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da respectiva Região do(s) domicílio(s) do interessado nos últimos 8 (oito) anos - Para TRF 1ª Região, no campo selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) - disponível no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>

V - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral disponíveis no site <https://www.tse.jus.br/>

a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

b) criminal eleitoral relativas à condenação; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-contas-julgadasirregulares>; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

VII - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes;> e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

VIII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf> e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

IX - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida);

ATENÇÃO: Após a entrega da documentação solicitada neste Edital, informamos que a nomeação para tomar posse, será publicada a qualquer momento após findado o prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

SERÃO NOMEADOS, somente os candidatos que entregarem a documentação solicitada neste Edital e comprovarem que não se enquadram nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Orientamos que todos os candidatos acompanhem sua nomeação que será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada na página reservada aos Concursos e Seleções no site www.goiania.go.gov.br.

Após a publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO, o candidato nomeado deverá **tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da publicação do Decreto de nomeação no Diário Oficial do Município, conforme orientações constantes no referido ato, devendo apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.goiania.go.gov.br>, na opção CONCURSOS e SELEÇÕES, no link: Secretaria Municipal de Administração - Edital nº 001/2020.

Demais informações estarão disponíveis no site supracitado.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11612879** e o código CRC **A2B97C3C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000022477-0

SEI Nº 11612879v1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026
ANEXO

CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL/GENERALISTA					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
61	MARCUS VINICIUS CRUVINEL DIONIS	***127021**	061	-	-
62	RIANO ANDRADE GOMES	***511831**	062	-	-
63	JULIO CESAR SOUZA SILVA	***249801**	063	-	-

CARGO: MÉDICO - CARDIOLOGISTA					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
6	VALERIA VIEIRA DA SILVA GOMES	***838971**	005	-	-

CARGO: MÉDICO - OFTALMOLOGISTA					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
6	PAULO TEODORO BUENO LOPES	***663471**	006	-	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 167/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** os interessados no Processo Administrativo Municipal nº 24.18.000000838-4, **RCB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e seus representantes legais, **THAYNARA RAINER SEGATTI - OAB/GO Nº 33.306**, **SÉRGIO HONÓRIO DE FREITAS GUIMARÃES FILHO - OAB/GO Nº 57.093** e **RAFAELA PACHECO DOS SANTOS - OAB/GO Nº 59.659** para:

a) ciência e providência determinada pela Diligência 798 (11548039).

Os interessados poderão entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 22/09/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora Geral do Município**, em 24/09/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11550479** e o código CRC **3BD5E88A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 168/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 26.28.000000604-4, **ÁREA PUAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para:

a) ciência do Parecer Jurídico 5159 (11458473).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos**, **Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 23/09/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 24/09/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11570815** e o código CRC **C21602BE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Geral

INTIMAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.6.000008587-1, **MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DO ESTADO DE GOIÁS - MRU-GO, CNPJ nº 08.362.274.0001-32, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Simone Inocêncio Teixeira, CPF: ***.54.97*-* para:**

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Despacho nº 3800 (4996052), proferido pela Procuradoria Especializada da Fazenda Pública nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.6.000008587-1, qual seja, demonstrar que os imóveis indicados no requerimento constante dos autos se encontram ocupados por terceiros, mediante a apresentação dos respectivos elementos comprobatórios;

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria-Geral do Município via e-mail (procuradoriasecger@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no **prazo improrrogável de dez (10) dias**, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 18 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora Geral do Município**, em 22/09/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11539998** e o código CRC **8A0BCDCC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 114, 23 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor Rodrigo Freitas Silva para acompanhamento e fiscalização de obra em Goiânia.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000003045-3,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Rodrigo Freitas Silva, matrícula nº 1532723-01 e CPF nº ***.147.961-** e e-mail: rodrigofreitas@goiania.go.gov.br, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar as obras de **renagem de águas pluviais e pavimentação** relacionadas ao empreendimento denominado **NOVOS ARES AURORA** executado pela empresa **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.625.762/0099-61.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 23 de setembro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 25/09/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11587259** e o código CRC **A9C453DC**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 32, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Decreto nº 006, de 1º de janeiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 2.132, de 05 de maio de 2025, em especial o art. 6º, § XVII,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestora do Contrato a Servidora **Denise da Silva Souza**, matrícula nº **902179** e CPF nº *****.551.621-****, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **09/2026**, **Processo SEI nº 26.2.000000198-1**, firmado com o Município de Goiânia, com interveniência da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **JJC Comércio Ltda.**, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços nº 127/2025**, que tem como objeto o fornecimento de refeições tipo lanche e almoço, incluindo preparo e distribuição, visando atender às demandas de eventos (palestras, reuniões, cursos, conferências, eventos extraordinários, entre outros) no âmbito desta Secretaria, conforme o Termo de Referência 11473765.

Art. 2º. Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 24/09/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11513007** e o código CRC **F1DA1658**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 33, 24 DE SETEMBRO DE 2026

Fiscal do Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Decreto nº 006, de 1º de janeiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 2.132, de 05 de maio de 2025, em especial o art. 6º, § XVII,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato a Servidora **Sonia Helena Rosa da Silva**, matrícula nº 1105434 e CPF nº *****.529.431-****, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **09/2026**, **Processo SEI nº 26.2.000000198-1**, firmado com o Município de Goiânia, com interveniência da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **JJC Comércio Ltda.**, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços nº 127/2025**, que tem como objeto o fornecimento de refeições tipo lanche e almoço, incluindo preparo e distribuição, visando atender às demandas de eventos (palestras, reuniões, cursos, conferências, eventos extraordinários, entre outros) no âmbito desta Secretaria, conforme o Termo de Referência 11473765.

Art. 2º. Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 24/09/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11601027** e o código CRC **444CBFC2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11592689/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

BAIRRO GOIA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
32707200450009	VILMAR DA COSTA PEREIRA	***.314.681-**	2	16	BRO GOIA
32701000600008	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	***.227.331-**	3	17	BRO GOIA
32701702140005	TECIDOS TITA LTDA	**534.593/0001-**	4	15	BRO GOIA
32700901680004	THATYANNE PINTO STELSER	***.985.267-**	4	21	BRO GOIA
32702403830000	SIRLENE MARTINS COELHO	***.353.721-**	7	25	BRO GOIA
32702101590000	PEDRO MACHADO DE CARVALHO	***.872.961-**	9	9	BRO GOIA
32702101720000	PEDRO MACHADO DE CARVALHO	***.872.961-**	9	10	BRO GOIA
32702102160009	PEDRO MACHADO DE CARVALHO	***.872.961-**	9	11	BRO GOIA
32702302380003	DIVINO HORACIO LUIZ	***.309.341-**	10	17	BRO GOIA
32702500970002	VILMAR DA COSTA PEREIRA	***.314.681-**	11	10	BRO GOIA
32702700400006	TECIDOS TITA LTDA	**534.593/0001-**	12	5	BRO GOIA
32702700540002	TECIDOS TITA LTDA	**534.593/0001-**	12	6	BRO GOIA
32705303850002	JOSE ANTONIO DA SILVA	***.605.641-**	21	1	BRO GOIA
32705303730007	JOSE ANTONIO DA SILVA	***.605.641-**	21	2	BRO GOIA
32705303610001	JOSE ANTONIO DA SILVA	***.605.641-**	21	3	BRO GOIA
32705302340000	JOSE ANGELO DE OLIVEIRA	***.250.601-**	21	8	BRO GOIA
32702001390003	GERSIRON DORNELI	***.337.841-**	31	7	BRO GOIA
32704502190007	DIVINO LOPES SANTOS	***.792.641-**	33	11	BRO GOIA
32704601170000	TEREZA MARIA DA SILVA	***.460.451-**	36	9	BRO GOIA
32700805570001	ASSOCIACAO CAMPESTRE CHAPARRAL	**427.045/0001-**	CH	03E	BRO GOIA

BAIRRO GOIA 2

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
-----------------------	--------------	----------	--------	------	-------

32710200850008	ASSOCIACAO OLIMPICA ESPORTE E LAZER	**419.972/0001-**	A	45	BRO GOIA 2
32710201050005	ASSOCIACAO OLIMPICA ESPORTE E LAZER	**419.972/0001-**	A	46	BRO GOIA 2
32710202450007	JEFFERSON BUENO	***754.331-**	A	53	BRO GOIA 2
32710202650006	JEFFERSON BUENO	***754.331-**	A	54	BRO GOIA 2
32710202850005	JEFFERSON BUENO	***754.331-**	A	55	BRO GOIA 2
32709400300004	LUIZ RIBEIRO DA SILVA	***008.218-**	47	1	BRO GOIA 2
32709501330001	PAULO VARGAS	***237.201-**	48	8	BRO GOIA 2
32709901810002	JONAS MARINHO VIEIRA	***256.361-**	49	14	BRO GOIA 2
32709901930008	ZENITA JOSE DE SOUSA	***578.531-**	49	15	BRO GOIA 2
32709903310007	ELISIO ELIO DE OLIVEIRA	***787.471-**	49	20	BRO GOIA 2
32709903550008	WANDER CRUZ NOLETO	***170.801-**	49	22	BRO GOIA 2
32709905030001	JEFFERSON BUENO	***754.331-**	49	32	BRO GOIA 2
32710700610003	CARLOS ROMARIO DOS SANTOS	***474.461-**	50	5	BRO GOIA 2
32710400860008	TULIO VIEIRA DA SILVA	***183.261-**	56	3	BRO GOIA 2
32710400980003	ELIAZER DOS SANTOS CASSIANO COSTA E OUTRO	***627.261-**	56	4	BRO GOIA 2
32710403000000	LUCIANO NASCIMENTO CECILIO	***386.031-**	56	16	BRO GOIA 2
32710403120005	LUCIANO NASCIMENTO CECILIO	***386.031-**	56	17	BRO GOIA 2
32710403360006	HERILDO DOS SANTOS SOARES	***918.551-**	56	19	BRO GOIA 2
32710403480001	HERILDO DOS SANTOS SOARES	***918.551-**	56	20	BRO GOIA 2
32710403600007	FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR	***967.061-**	56	21	BRO GOIA 2
32710403720002	MARIA BEATRIZ FERNANDES DIAS	***910.171-**	56	22	BRO GOIA 2
32710301210000	HERILDO DOS SANTOS SOARES	***918.551-**	57	7	BRO GOIA 2
32710303470009	SONIA CANDIDA LIMA	***940.101-**	57	21	BRO GOIA 2
32710303590004	NAYARA FERNANDA MARQUES DE SA	***816.511-**	57	22	BRO GOIA 2
32710303830005	SERGIO LUCIO DA SILVA	***560.771-**	57	24	BRO GOIA 2
32710901070007	LUCELIA DA SIVA MARQUES	***649.701-**	49A	5	BRO GOIA 2
32700600780003	ESPOLIO DE CARLOS DIAS	***769.301-**	57A	4	BRO GOIA 2
32700601960005	EURIPEDES BATISTA DIAS	***987.301-**	57A	9	BRO GOIA 2

BAIRRO GOIA 2 COMPLEMENTO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
32711500170005	ZILDA OLIVEIRA DE CASTRO PIRES	***.318.291-**	58	2	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711500410006	CLEYBETES LOPES DA SILVA	***.394.621-**	58	4	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711500530001	IDIONDAS DIAS E SUA ESPOSA	***.114.391-**	58	5	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711500860001	LUCICLEI BELO ALVES DOS SANTOS	***.520.041-**	58	7	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711501580002	LOAMIR BARBOSA LIMA	***.642.441-**	58	13	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711501730004	LUIZ FERNANDO ALVES SILVA	***.035.851-**	58	14	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711600070008	PATRICK SANTOS DANTAS	***.496.681-**	59	1	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711600190003	DIVINO DOS REIS DE OLIVEIRA	***.553.011-**	59	2	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711600310009	APARECIDO FIRIGATO	***.034.081-**	59	3	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711600430004	ELIANA MARIA DE MORAIS FERNANDES	***.354.671-**	59	4	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711600790000	FABIO CZWINSKI E OUTRO	***.740.161-**	59	7	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711600910006	GJ LESSA SERVICO EIRELI	** .592.868/0001-**	59	8	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711601250000	NILTON PERILLO RIBEIRO	***.703.711-**	59	10	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711601600000	FA INDUSTRIA METALURGICA LTDAME	** .475.121/0001-**	59	12	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711601720006	MARIA DE LURDES A. D. E OUTROS	***.129.571-**	59	13	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711602440007	CLAUDIONOR MACHADO DE OLIEIRA/MARISETE ALVES DE AZ	***.203.851-**	59	19	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO

32711800310003	NEUSA PEREIRA DA COSTA E OUTROS	***.365.441-**	60	3	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711800550004	EVA MARIA DE CARVALHO SILVA E OUTRO	***.298.251-**	60	5	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711800790005	NELMA MARIA DA SILVA	***.581.441-**	60	7	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711801290006	NILTON PERILLO RIBEIRO	***.703.711-**	60	9	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711802210006	JUSTO JOSE DE OLIVEIRA	***.366.741-**	60	14	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711802470008	JONAS MARINHO VIEIRA	***.256.361-**	60	16	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711802590003	ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA FERNANDES ROCHA	***.470.101-**	60	17	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711900130002	VILMAR DA COSTA PEREIRA	***.314.681-**	61	1	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711900250008	ABREU DIAS E DIAS LTDA	***.380.285/0001-**	61	2	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711900370003	MARIA ETERNA RODRIGUES	***.363.401-**	61	3	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711900490009	MARGARIDA AIRES AMARAL PIMENTA	***.490.991-**	61	4	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711900610004	FIZESTE RODRIGUES COSTA	***.162.391-**	61	5	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711900850005	ASAD ABU ESSA OUD	***.681.421-**	61	6	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711901210000	GENEZIO ALVES LESSA SOBRINHO	***.046.601-**	61	9	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO
32711901630009	ARISTIDES PEREIRA DE ARAUJO	***.450.431-**	61	11	BRO GOIA 2 COMPLEMENTO

BAIRRO GOIA IV

Inscrição Imobiliária	Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
32712001810008	WILMAR BATISTA LEITE	***.587.971-**	1	1	BRO GOIA IV
32712002170002	ELENICE MARIA FIGUEREDO	***.129.181-**	1	4	BRO GOIA IV
32712003560009	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	1	13	BRO GOIA IV
32712003800000	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	1	15	BRO GOIA IV
32712000250009	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	1	16	BRO GOIA IV
32712000370004	CARLOS ALBERTO NUNES	***.783.871-**	1	17	BRO GOIA IV
32712000980007	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	1	22	BRO GOIA IV
32712001580002	LARISSA SILVA PINTO	***.434.581-**	1	27	BRO GOIA IV
32712102690003	NILMA NOGUEIRA DE SOUZA E OUTRO	***.811.166-**	2	10	BRO GOIA IV
32712202180002	IVANILDO APARECIDO DORNELAS	***.436.781-**	3	1	BRO GOIA IV
32712202540009	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	3	4	BRO GOIA IV
32712202780000	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	3	6	BRO GOIA IV
32712203000008	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	3	8	BRO GOIA IV
32712203250004	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	3	9	BRO GOIA IV
32712203370000	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	3	10	BRO GOIA IV
32712203490005	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	3	11	BRO GOIA IV
32712200300000	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	3	12	BRO GOIA IV
32712200450002	OSVALDO DA SILVA COSTA	***.033.891-**	3	13	BRO GOIA IV
32712200810009	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	3	16	BRO GOIA IV
32712200930004	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	3	17	BRO GOIA IV
32712201290009	RONALDO APARECIDO DA SILVA	***.081.671-**	3	20	BRO GOIA IV
32712300650009	JUNIO CAVALCANTE	***.381.411-**	4	9	BRO GOIA IV
32712402150000	MARCO AURELIO CARLOS DA SILVA	***.409.881-**	5	4	BRO GOIA IV
32712402650003	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	5	7	BRO GOIA IV
32712403010008	JOAQUIM P. NUNES	***.980.401-**	5	8	BRO GOIA IV
32712403150004	ARMANDO BATISTA CASCALHO JUNIOR	***.529.601-**	5	9	BRO GOIA IV
32712401090004	JAIL BATISTA DA SILVA	***.227.621-**	5	16	BRO GOIA IV

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 24/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 24/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 24/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11592689** e o código CRC **7BE6231A**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11592689v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Eficiência

Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 11594292/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL HUMAITA

Insercao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
43302500410000	EDMAR FERNANDES DA COSTA	***.831.701-**	1	1	RES HUMAITA
43302500580003	VERONICA FALLEIROS DIAS ANDRADE	***.163.971-**	1	2	RES HUMAITA
43302500710004	ELMODA GONCALVES DE ARAUJO	***.555.091-**	1	3	RES HUMAITA
43302500860006	VIRGILINA CALASSIA	***.181.491-**	1	4	RES HUMAITA
43302501370002	FABIO RODRIGUES DA SILVA	***.150.691-**	1	5	RES HUMAITA
43302501550000	SEBASTIAO ROSA MAGALHAES	***.551.501-**	1	6	RES HUMAITA
43302501730009	GILMAR JOSE DE OLIVEIRA	***.084.041-**	1	7	RES HUMAITA
43302501910007	LEILENE SOARES DE OLIVEIRA	***.661.501-**	1	8	RES HUMAITA
43302502030000	DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA	***.474.259-**	1	9	RES HUMAITA
43302502460005	EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS E OUTRA	***.512.941-**	1	11	RES HUMAITA
43302502770004	CONSERT CAR LTDA	**548.526/0001-**	1	12	RES HUMAITA
43302502930001	JULIANNA GRZYCHOWSKY	***.176.411-**	1	13	RES HUMAITA
43302503050005	MARIA ISMAILDA CARDOSO E OUTRO	***.428.601-**	1	14	RES HUMAITA
43302503170000	ZENILDA DOS SANTOS NUNES	***.381.591-**	1	15	RES HUMAITA
43302503290006	CELIA SOUZA BIZUCA	***.919.231-**	1	16	RES HUMAITA
43302600400002	CRISTIANE DE PAULA NEIVA	***.259.561-**	2	1	RES HUMAITA
43302600840002	MARTINHO ARAUJO MOREIRA	***.328.571-**	2	2	RES HUMAITA
43302600960008	MARTINHO ARAUJO MOREIRA	***.328.571-**	2	3	RES HUMAITA
43302601080001	DIMILSON XAVIER MENDES E SUA ESPOSA	***.175.181-**	2	4	RES HUMAITA
43302601200007	DIMILSON XAVIER MENDES E SUA ESPOSA	***.175.181-**	2	5	RES HUMAITA
43302601320002	RODRIGO PEREIRA DOS REIS	***.165.931-**	2	6	RES HUMAITA
43302601440008	JOAO BATISTA DA SILVA BARBOSA	***.245.201-**	2	7	RES HUMAITA
43302601680009	JOAO BATISTA DE SOUZA	***.493.991-**	2	9	RES HUMAITA
43302601800004	ADRIANY CRISTINA ARAUJO BERNARDES	***.238.211-**	2	10	RES HUMAITA
43302601920000	FABIO RODRIGUES DA SILVA	***.150.691-**	2	11	RES HUMAITA

43302602040003	FABIO RODRIGUES DA SILVA	***.150.691-**	2	12	RES HUMAITA
43302602160009	FABIO RODRIGUES DA SILVA	***.150.691-**	2	13	RES HUMAITA
43302602280004	MARCELO RODRIGUES ALBINO	***.237.351-**	2	14	RES HUMAITA
43302602400000	LUIZMAR INACIO ALMEIDA	***.511.431-**	2	15	RES HUMAITA
43302602520005	FAWZAT SLEIMAN ABAOU LETAIF	***.472.571-**	2	16	RES HUMAITA
43302602640000	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	***.913.981-**	2	17	RES HUMAITA
43302602760006	NIVALDO INACIO DA SILVA	***.049.751-**	2	18	RES HUMAITA
43302602880001	DONIZETI OTAVIANO CLEMENTINO	***.999.781-**	2	19	RES HUMAITA
43302603150007	FREDERICO DA COSTA E SILVA	***.037.801-**	2	20	RES HUMAITA
43302603250001	FREDERICO DA COSTA E SILVA	***.037.801-**	2	21	RES HUMAITA
43302603620003	JAMIRO BATISTA DE OLIVEIRA	***.860.331-**	2	22	RES HUMAITA
43302603740009	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**	2	23	RES HUMAITA
43302603860004	WESTER FIRAYAMA DA SILVA	***.509.381-**	2	24	RES HUMAITA
43302603980000	EDVANE MENDES ROCHA NASCIMENTO	***.096.786-**	2	25	RES HUMAITA
43302604220009	JANE SOARES DA SILVA	***.644.101-**	2	27	RES HUMAITA
43302604460000	NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.431.201-**	2	29	RES HUMAITA
43302604820006	ANGELA RIBEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.853.611-**	2	32	RES HUMAITA
43302604940001	HELDER HARA TAKAOKA E SUA ESPOSA	***.918.051-**	2	33	RES HUMAITA
43302605060005	GABRIEL ALMEIDA CORNELIUS	***.144.331-**	2	34	RES HUMAITA
43302605180000	GABRIEL ALMEIDA CORNELIUS	***.144.331-**	2	35	RES HUMAITA
43302605300006	VALDINETE PEREIRA DOS SANTOS	***.478.271-**	2	36	RES HUMAITA
43302605420001	IANNE CLAUDINE DE OLIVEIRA REIS	***.143.441-**	2	37	RES HUMAITA
43302605540007	GUSTAVO BIFARONI DE CARVALHO E OUTROS	***.914.301-**	2	38	RES HUMAITA
43302605660002	CASA BOA CONSTRUTORA LTDA	**999.415/0001-**	2	39	RES HUMAITA
43302605780008	ANA MARIA RAMOS DE SOUZA E ESPOSO	***.089.781-**	2	40	RES HUMAITA
43302605900003	RENATA PATRICIA CALIXTO	***.553.231-**	2	41	RES HUMAITA
43302700510000	OFELIA APARECIDA TEIXEIRA SOARES	***.738.791-**	3	1	RES HUMAITA
43302700660001	ANGELICA MARQUES GUIMARAES	***.100.351-**	3	2	RES HUMAITA
43302700800008	IVETE MARIA DE OLIVEIRA	***.050.818-**	3	3	RES HUMAITA
43302700920003	CLAUDINEI PEREIRA	***.112.451-**	3	4	RES HUMAITA
43302701160002	TONY AUGUSTO SEREJO SOUSA E WILDEMAR FERREIRA DA C	***.068.703-**	3	6	RES HUMAITA
43302701280008	WALDIR PEREIRA VEIGA	***.668.651-**	3	7	RES HUMAITA
43302701410009	ALAERCIO DE PAULA	***.498.301-**	3	8	RES HUMAITA
43302701600002	INES ANA WICKROSKI SALES	***.954.430-**	3	9	RES HUMAITA
43302702010004	SIMONE MODESTO DOS SANTOS	***.106.951-**	3	10	RES HUMAITA
43302702200008	ALEXANDRE TEIXEIRA SILVA	***.208.071-**	3	11	RES HUMAITA
43302702320003	CELIA CALASSIA CHAUD	***.565.341-**	3	12	RES HUMAITA
43302702440009	MAIKE FELICIO DE JESUS	***.561.321-**	3	13	RES HUMAITA
43302702560004	ORLANDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.157.061-**	3	14	RES HUMAITA
43302702680000	CIRLEUDE OLIVEIRA	***.422.981-**	3	15	RES HUMAITA
43302702800005	RAPHAEL HENRIQUE FERREIRA MAGALHAES	***.899.081-**	3	16	RES HUMAITA
43302702920000	EDVAINE ALVES DA SILVA	***.900.441-**	3	17	RES HUMAITA
43302703040004	MARCELO FELIPE ROSA GAEDE	***.365.801-**	3	18	RES HUMAITA
43302703160000	JOSE MARIA DA SILVA	***.193.558-**	3	19	RES HUMAITA
43302703280005	ZELIA APARECIDA CRUCHET	***.198.611-**	3	20	RES HUMAITA
43302703660002	ELSO TEIXEIRA DA SILVA	***.845.631-**	3	21	RES HUMAITA
43302704030002	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**	3	22	RES HUMAITA
43302704150008	SEBASTIAO JOSE DE MOURA	***.300.549-**	3	23	RES HUMAITA
43302704270003	RAIMUNDO BEZERRA NETO	***.217.881-**	3	24	RES HUMAITA
43302704390009	AIRTON MOREIRA REIS JUNIOR	***.947.841-**	3	25	RES HUMAITA

43302704510004	RAFAELLA DA SILVA MARTINS	***.361.141-**	3	26	RES HUMAITA
43302704630000	DILCE ARAUJO DE SOUZA	***.352.741-**	3	27	RES HUMAITA
43302704750005	MARCIA BARBOSA MARGACA	***.798.531-**	3	28	RES HUMAITA
43302704870000	MARCOS VINICIUS FERREIRA AVELAR	***.914.591-**	3	29	RES HUMAITA
43302705000000	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**..595.625/0001-**	3	30	RES HUMAITA
43302705130000	EDVALDO DA SILVA LINHARES NETTO	***.528.571-**	3	31	RES HUMAITA
43302800440009	MARCO ANTONIO MACHADO	***.255.561-**	4	1	RES HUMAITA
43302801180000	LOURDES GONCALVES DOS SANTOS	***.529.171-**	4	5	RES HUMAITA
43302801300006	WOLNEY SOARES DOS SANTOS E ABADIA MAGALHAES	***.631.291-**	4	6	RES HUMAITA
43302801420001	MARCOS ROBERO BIANCHI E OUTROS	***.957.881-**	4	7	RES HUMAITA
43302801540007	MARCIA REBOUCAS FERNANDES	***.025.831-**	4	8	RES HUMAITA
43302801660002	MARCELO DANIEL DE OLIVEIRA	***.071.131-**	4	9	RES HUMAITA
43302801780008	JOSE LINO SOUTO JUNIOR	***.879.188-**	4	10	RES HUMAITA
43302801900003	ANDRE ALVES TEIXEIRA	***.192.721-**	4	11	RES HUMAITA
43302802140002	JULIANA AMARAL LIMA E LUCAS AMARAL LIMA	***.274.251-**	4	13	RES HUMAITA
43302802260008	MARCIA PEREIRA DE ALMEIDA	***.946.241-**	4	14	RES HUMAITA
43302802380003	CELSO CARDOSO DE RAMOS	***.773.541-**	4	15	RES HUMAITA
43302802500009	MARCIA AMARAL	***.704.281-**	4	16	RES HUMAITA
43302802620004	LUIZ CARLOS FONSECA	***.055.071-**	4	17	RES HUMAITA
43302802740000	LUIZ CARLOS FONSECA	***.055.071-**	4	18	RES HUMAITA
43302802860005	PAULO ROBERTO COLLE	***.289.821-**	4	19	RES HUMAITA
43302802980000	MATEUS ROSA DE ALMEIDA	***.252.151-**	4	20	RES HUMAITA
43302803790000	MORA PARTICIPACOES LTDA	**..577.362/0001-**	4	22	RES HUMAITA
43302803910006	MORA PARTICIPACOES LTDA	**..577.362/0001-**	4	23	RES HUMAITA
43302804030000	MORA PARTICIPACOES LTDA	**..577.362/0001-**	4	24	RES HUMAITA
43302804150005	ANTONIO CARLOS CHAVES	***.983.966-**	4	25	RES HUMAITA
43302804270000	RAFAEL MOREIRA LIMA E ESPOSA	***.954.051-**	4	26	RES HUMAITA
43302804390006	LIENI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.690.531-**	4	27	RES HUMAITA
43302804510001	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**..595.625/0001-**	4	28	RES HUMAITA
43302804630007	ALAOR JOSE LISCIO	***.737.211-**	4	29	RES HUMAITA
43302804750002	OSVALDO BORGES DA SILVA	***.854.841-**	4	30	RES HUMAITA
43302804870008	MARIA MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA	***.932.381-**	4	31	RES HUMAITA
43302805470003	IVANIR SCALIA	***.619.561-**	4	36	RES HUMAITA
43302805590009	ALLAN CARLOS RAMALHO E SUA ESPOSA	***.800.411-**	4	37	RES HUMAITA
43302805710004	DAVI AMARAL LOPES	***.582.051-**	4	38	RES HUMAITA
43302805830000	DAVI AMARAL LOPES	***.582.051-**	4	39	RES HUMAITA
43302805950005	JOVAIR JOSE RIBEIRO	***.329.801-**	4	40	RES HUMAITA
43302900380003	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**..595.625/0001-**	5	1	RES HUMAITA
43302900510004	FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA	***.572.021-**	5	2	RES HUMAITA
43302900780001	FENANDO ALVES DE SOUSA E OUTRO	***.839.751-**	5	4	RES HUMAITA
43302901090009	ARTSIL HOLDING LTDA	**..801.951/0001-**	5	6	RES HUMAITA
43302901350000	PROFAP PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO LTDA	**..750.498/0001-**	5	7	RES HUMAITA
43302901730008	JUCELMA MARQUES DE OLIVEIRA	***.979.101-**	5	8	RES HUMAITA
43302901890005	VANESSA MARQUES DA SILVEIRA	***.393.611-**	5	9	RES HUMAITA
43302902040005	LUIZ ROBERTO DA SILVA	***.349.401-**	5	10	RES HUMAITA
43302902180001	LUIZ ROBERTO DA SILVA	***.349.401-**	5	11	RES HUMAITA
43302902440003	FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA	***.572.021-**	5	13	RES HUMAITA
43302902890009	FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA E OUTRA	***.572.021-**	5	14	RES HUMAITA
43302903040009	FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA	***.572.021-**	5	15	RES HUMAITA
43303000410000	OFICINA DO LANCHE BAR E REST LTDAEPP	**..152.509/0001-**	6	1	RES HUMAITA

43303000530006	OFICINA DO LANCHE BAR LANCHONETE RESTAURANTE LTDA	**152.509/0001-**-**	6	2	RES HUMAITA
43303000650001	ROBERTO RIBEIRO DA ROCHA	***.205.401-**-**	6	3	RES HUMAITA
43303000770007	MILTON CEZARINO RIBEIRO	***.458.141-**-**	6	4	RES HUMAITA
43303001010006	KARLA MATIAS GOUVEIA	***.793.681-**-**	6	6	RES HUMAITA
43303001130001	GERSON NARCISO DA FONSECA	***.353.947-**-**	6	7	RES HUMAITA
43303001520004	JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO	***.588.804-**-**	6	8	RES HUMAITA
43303001940003	DENIOR ALEX KARDEC DA COSTA	***.369.011-**-**	6	9	RES HUMAITA
43303002060007	GERSON NARCISO DA FONSECA	***.353.947-**-**	6	10	RES HUMAITA
43303002180002	ADALBRTO RODRIGUES GOMES FAGOTE	***.340.271-**-**	6	11	RES HUMAITA
43303002300008	ADALBERTO RODRIGUES GOMES FAGOTE	***.340.271-**-**	6	12	RES HUMAITA
43303002420003	WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO	***.150.936-**-**	6	13	RES HUMAITA
43303002540009	EUVANICE MARIA PINTO	***.341.911-**-**	6	14	RES HUMAITA
43303002670000	UB UTILIDADES LIMITADA	**679.933/0001-**-**	6	15	RES HUMAITA
43303002800000	CLARA E VITORIA LTDAME	**900.324/0001-**-**	6	16	RES HUMAITA
43303003200007	DIVA E FATES LTDA	**462.299/0001-**-**	6	17	RES HUMAITA
43303003360004	LUCIOLA LINHARES DA SILVA SOARES CORREIA	***.724.581-**-**	6	18	RES HUMAITA
43303003490005	G A DA SILVA E CIA LTDA	**615.554/0001-**-**	6	19	RES HUMAITA
43303003610000	OFICINA DO LANCHE BAR E REST LTDAEPP	**152.509/0001-**-**	6	20	RES HUMAITA
43303100480006	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	7	1	RES HUMAITA
43303100650009	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	7	2	RES HUMAITA
43303101040000	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	7	3	RES HUMAITA
43303101170000	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	7	4	RES HUMAITA
43303101560003	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	7	5	RES HUMAITA
43303101820005	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	7	6	RES HUMAITA
43303200350002	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	8	1	RES HUMAITA
43303200470008	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	8	2	RES HUMAITA
43303200590003	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	8	3	RES HUMAITA
43303200710009	THAISSA EVELIN PAIVA BARRETO	***.587.595-**-**	8	4	RES HUMAITA
43303200830004	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	8	5	RES HUMAITA
43303200950000	PHMM PARTICIPACOES LTDA	**674.460/0001-**-**	8	6	RES HUMAITA
43303201050002	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	8	7	RES HUMAITA
43303201190009	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	8	8	RES HUMAITA
43303201310004	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	8	9	RES HUMAITA
43303201430000	IVO ALVES DE AMORIM	***.765.311-**-**	8	10	RES HUMAITA
43303201550005	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	8	11	RES HUMAITA
43303202610001	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	8	16	RES HUMAITA
43303202790000	PABLO MACIEL PEREIRA SANTOS CARVALHO	***.159.311-**-**	8	17	RES HUMAITA
43303203030009	ELIVALDO REIS ALMEIDA	***.366.901-**-**	8	18	RES HUMAITA
43303203150004	ELIVALDO REIS ALMEIDA	***.366.901-**-**	8	19	RES HUMAITA
43303203270000	LUZIMEIRE NUNES XAVIER DE ALMEIDA	***.096.601-**-**	8	20	RES HUMAITA
43303203390005	MARIA ORLENY DA SILVA	***.282.191-**-**	8	21	RES HUMAITA
43303203510000	IVONE FRANCISCA DA COSTA	***.521.901-**-**	8	22	RES HUMAITA
43303203630006	EDIMAR CAETANO DOURADO E ESPOSA	***.121.951-**-**	8	23	RES HUMAITA
43303203750001	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA	***.202.971-**-**	8	24	RES HUMAITA
43303203990002	REGINALDO CUSTODIO DE SOUZA	***.848.191-**-**	8	26	RES HUMAITA
43303204110006	ROBERTO MARQUES DE SA	***.870.621-**-**	8	27	RES HUMAITA
43303204470002	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	8	30	RES HUMAITA
43303300650003	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	9	2	RES HUMAITA
43303300770009	MS LOMBARDI PARTICIPACOES LTDA	**592.939/0001-**-**	9	3	RES HUMAITA
43303300890004	MS LOMBARDI PARTICIPACOES LTDA	**592.939/0001-**-**	9	4	RES HUMAITA

43303301010008	CELEBRARE CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	**783.349/0001-**-**	9	5	RES HUMAITA
43303301130003	WELLINGTON FREIRE BORGES	***.039.511-**-**	9	6	RES HUMAITA
43303301250009	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	9	7	RES HUMAITA
43303301370004	THAIS REGINA SANTOS	***.401.351-**-**	9	8	RES HUMAITA
43303301540007	ELENI TEIXEIRA DE FREITAS	***.931.761-**-**	9	9	RES HUMAITA
43303302030002	EDMAR FERNANDES DA COSTA	***.831.701-**-**	9	10	RES HUMAITA
43303302960000	ELIZABETH CRISTINA DA COSTA	***.556.501-**-**	9	16	RES HUMAITA
43303303080003	SUNWEEK BEACH WEAR EIRELIME	**956.943/0001-**-**	9	17	RES HUMAITA
43303303500002	RADIO SUCESSO FM COMUNICACAO LTDAME	**309.961/0001-**-**	9	19	RES HUMAITA
43303300500000	RADIO SUCESSO FM COMUNICACAO LTDA ME	**309.961/0001-**-**	9	01-18	RES HUMAITA
43303400320000	NILTON ANTONIO DE MORAIS	***.994.751-**-**	10	1	RES HUMAITA
43303400420005	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	***.913.981-**-**	10	2	RES HUMAITA
43303400570007	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	***.913.981-**-**	10	3	RES HUMAITA
43303401020000	JOAMARIA FERREIRA VALVERDE	***.684.781-**-**	10	4	RES HUMAITA
43303401140006	CASA BOA CONSTRUTORA EIRELI	**999.415/0001-**-**	10	5	RES HUMAITA
43303401240000	WILDER GOMES TURIBIO	***.490.391-**-**	10	6	RES HUMAITA
43303401340005	CONFIANCA SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA ME	**156.374/0001-**-**	10	7	RES HUMAITA
43303401440000	CONFIANCA SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA ME	**156.374/0001-**-**	10	8	RES HUMAITA
43303401540004	JOSE REVALINO PINTO DOS SANTOS E ESPOSA	***.862.981-**-**	10	9	RES HUMAITA
43303401740003	CAIO FABIO DE SOUSA MACIEL	***.948.121-**-**	10	11	RES HUMAITA
43303401840008	SARA SARAIVA DE FREITAS	***.246.891-**-**	10	12	RES HUMAITA
43303401940002	ABRAAO SARAIVA DE FREITAS	***.169.951-**-**	10	13	RES HUMAITA
43303402040005	LAURA RIBEIRO MENDES	***.207.102-**-**	10	14	RES HUMAITA
43303402140000	DANYLLO DE MORAES ADVENTINO	***.978.371-**-**	10	15	RES HUMAITA
43303402340009	RAMON BERNARDES SOUZA E SUA ESPOSA	***.763.161-**-**	10	17	RES HUMAITA
43303402440003	ONOMAR AZEVEDO GONDIM	***.087.341-**-**	10	18	RES HUMAITA
43303402540008	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**-**	10	19	RES HUMAITA
43303402640002	SOLAN FACANHA WANDERLEY	***.689.921-**-**	10	20	RES HUMAITA
43303402940006	SALVADOR MOREIRA MARIANO	***.860.241-**-**	10	23	RES HUMAITA
43303403280000	DAVI BATISTA	***.036.411-**-**	10	24	RES HUMAITA
43303403670002	DAVI BATISTA	***.036.411-**-**	10	25	RES HUMAITA
43303403790008	SALVADOR MOREIRA MARIANO	***.860.241-**-**	10	26	RES HUMAITA
43303403910003	ROSSATTO SILVEIRA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	**400.548/0001-**-**	10	27	RES HUMAITA
43303404150002	JORDANA EDUARDA PEREIRA	***.407.201-**-**	10	29	RES HUMAITA
43303404270008	WENIA DE SOUZA BATISTA MARRAMA E ESPOSO	***.742.941-**-**	10	30	RES HUMAITA
43303404510009	TATIANY OLIVEIRA ALMEIDA	***.261.901-**-**	10	32	RES HUMAITA
43303404630004	DIVINA ALVES DE PAULA	***.961.111-**-**	10	33	RES HUMAITA
43303404750000	LOURDES GONCALVES DOS SANTOS	***.529.171-**-**	10	34	RES HUMAITA
43303404870005	VIEIRA MAGALHAES ADMINISTRACAO E PART LTDA	**397.424/0001-**-**	10	35	RES HUMAITA
43303404990000	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	***.913.981-**-**	10	36	RES HUMAITA
43303405110004	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	***.913.981-**-**	10	37	RES HUMAITA
43303405230000	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	***.913.981-**-**	10	38	RES HUMAITA
43303500380000	ARTHUR MARINHO ANTUNES	***.218.831-**-**	11	1	RES HUMAITA
43303500540008	POMPILIO ALVES CABRAL	***.160.221-**-**	11	2	RES HUMAITA
43303500880003	MARILIA ALVES KAKUMOTO	***.795.081-**-**	11	3	RES HUMAITA
43303500980008	FERNANDO LUDWIG	***.929.231-**-**	11	4	RES HUMAITA
43303501080000	RONALDO MELO DE OLIVEIRA	***.380.256-**-**	11	5	RES HUMAITA
43303501380004	ANIELLY DE LIMA SILVA	***.402.761-**-**	11	8	RES HUMAITA
43303501480009	ANIELLY DE LIMA SILVA	***.402.761-**-**	11	9	RES HUMAITA

43303501580003	ELAINE FALEIROS DE SOUSA RIBEIRO	***.324.601-**	11	10	RES HUMAITA
43303501680008	JOSE BATISTA TEIXEIRA FILHO	***.796.726-**	11	11	RES HUMAITA
43303501780002	FERNANDO LOURENCO DE FREITAS	***.686.721-**	11	12	RES HUMAITA
43303501980001	DIVINO FERNANDES DA SILVA	***.057.301-**	11	13	RES HUMAITA
43303502080004	ZAINE MARIA DA SILVA	***.623.171-**	11	14	RES HUMAITA
43303502180009	LEANDRO ALVES MERCEZ	***.322.451-**	11	15	RES HUMAITA
43303502280003	SAULO CARLOS DE ALMEIDA	***.373.011-**	11	16	RES HUMAITA
43303502610003	LUCIA DIAS DA CUNHA	***.982.541-**	11	17	RES HUMAITA
43303502780006	LUCIA DIAS DA CUNHA	***.982.541-**	11	18	RES HUMAITA
43303503610007	EDSON FERNANDES DA SILVA	***.023.121-**	11	23	RES HUMAITA
43303503730002	EDSON RODRIGUES	***.136.841-**	11	24	RES HUMAITA
43303503970003	ELIZEL RIBEIRO SILVA	***.233.701-**	11	26	RES HUMAITA
43303504210002	MARCIO LUIZ BELCHIOR	***.046.351-**	11	28	RES HUMAITA
43303504350009	WANIA ROSA DE SOUZA MARTINS	***.200.581-**	11	29	RES HUMAITA
43303504570009	JOAO BATISTA DE PAULA ABREU	***.626.801-**	11	31	RES HUMAITA
43303504690004	ARTHUR MARINHO ANTUNES	***.218.831-**	11	32	RES HUMAITA
43303600820008	MARIA JOSE DOS SANTOS	***.261.541-**	12	2	RES HUMAITA
43303600920002	ANA DULCE SILVA	***.301.201-**	12	3	RES HUMAITA
43303601320009	MAURICIO SOUSA DE FARIA JUNIOR	***.176.531-**	12	7	RES HUMAITA
43303601420003	ISIDRO TADEU LOSE MACHADO	***.184.391-**	12	8	RES HUMAITA
43303601520008	EDEIR DA SILVA	***.083.281-**	12	9	RES HUMAITA
43303601620002	EDEIR DA SILVA	***.083.281-**	12	10	RES HUMAITA
43303601740008	CLEIRIANNE RODRIGUES DE ABREU LOPES	***.761.831-**	12	11	RES HUMAITA
43303601960008	MARCO DE SOUZA BITTENCOUR	***.890.131-**	12	13	RES HUMAITA
43303602060000	VALDEMIR CONCEICAO MARTINS	***.249.361-**	12	14	RES HUMAITA
43303602160005	KAROLINE DE OLIVEIRA TURIBIO	***.061.311-**	12	15	RES HUMAITA
43303602260000	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.396.141-**	12	16	RES HUMAITA
43303602360004	JELSON ROSA DOS SANTOS	***.728.431-**	12	17	RES HUMAITA
43303602460009	MARCO DE SOUZA BITTENCOUR	***.890.131-**	12	18	RES HUMAITA
43303602820005	ERNANDES JOSE DE OLIVEIRA	***.865.471-**	12	19	RES HUMAITA
43303602960001	ERNANDES JOSE DE OLIVEIRA	***.865.471-**	12	20	RES HUMAITA
43303603100006	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	***.236.001-**	12	21	RES HUMAITA
43303603450007	LILIAN RAMOS ARTIAGA LUZ	***.221.551-**	12	22	RES HUMAITA
43303603570002	GERSON NARCISO DA FONSECA	***.353.947-**	12	23	RES HUMAITA
43303603690008	GERSON NARCISO DA FONSECA	***.353.947-**	12	24	RES HUMAITA
43303603810003	IRANA APARECIDA DO COUTO	***.828.761-**	12	25	RES HUMAITA
43303603930009	IRANA APARECIDA DO COUTO	***.828.761-**	12	26	RES HUMAITA
43303604050002	VALDOMIRO MARTINS ARRUDA	***.741.741-**	12	27	RES HUMAITA
43303604170008	NUCLEO DE ANALISE CLINICAS LTDA	**.766.038/0001-**	12	28	RES HUMAITA
43303604290003	M E C ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI ME	**.589.429/0001-**	12	29	RES HUMAITA
43303604530004	HELIO PEREIRA	***.816.091-**	12	31	RES HUMAITA
43303604650000	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	***.376.371-**	12	32	RES HUMAITA
43303604770005	DANYELA DE CASTRO CARVALHO ARRUDA	***.405.831-**	12	33	RES HUMAITA
43303604890000	ILDEFONSO BORGES DA SILVA	***.458.841-**	12	34	RES HUMAITA
43303605130000	ZELIA DO CARMO SOARES DE BARROS	***.975.331-**	12	36	RES HUMAITA
43303605250005	VANDERLEI CARDOSO DE BARROS	***.119.667-**	12	37	RES HUMAITA
43303700380005	WILMA MARIA COELHO	***.701.721-**	13	1	RES HUMAITA
43303700540002	MARTA EIKO KAKUMOTO	***.703.811-**	13	2	RES HUMAITA
43303700990008	NELSINA RAINALDO DA SILVA	***.419.451-**	13	4	RES HUMAITA
43303701390004	LUCICLEI ROSA DA SILVA	***.557.441-**	13	8	RES HUMAITA

43303701490009	NATIVA INACIA DE OLIVEIRA	***.897.191-**	13	9	RES HUMAITA
43303701590003	EURIPEDES VIANDLI	***.257.061-**	13	10	RES HUMAITA
43303701990001	ERICK DE PAULA SANTOS	***.490.901-**	13	14	RES HUMAITA
43303702290003	WILSON GONCALVES DE PAULA	***.974.401-**	13	17	RES HUMAITA
43303702590007	JOSE CELIO DOS REIS	***.529.361-**	13	20	RES HUMAITA
43303702950003	LEANDRO TESSITORE COLMANETTI	**..551.808/0001-**	13	21	RES HUMAITA
43303703540003	DINAMICA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	**..444.922/0001-**	13	24	RES HUMAITA
43303703640008	SILVANIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	***.919.911-**	13	25	RES HUMAITA
43303703740002	PAULO SERGIO OLIVIERA CANDINI	***.900.161-**	13	26	RES HUMAITA
43303703940001	GILVANA PEREIRA DA SILVA	***.284.411-**	13	28	RES HUMAITA
43303704240003	EDMAR JUNIO FERNANDES	***.713.991-**	13	31	RES HUMAITA
43303704440002	APARECIDA DAS DORES CARDOSO ALENCAR BRAGA E OUTROS	***.231.331-**	13	33	RES HUMAITA
43303704550002	SANDRO EURIPEDES BARSANULFO DE OLIVEIRA	***.726.171-**	13	34	RES HUMAITA
43303704660002	GILMAR LAGARES DE LIMA	***.095.601-**	13	35	RES HUMAITA
43303705210000	ADRIANO COELHO LEAO	***.247.881-**	13	40	RES HUMAITA
43303705320000	TATIANY OLIVEIRA ALMEIDA	***.261.901-**	13	41	RES HUMAITA
43303705440006	PEDRO DA SILVA RODRIGUES	***.427.491-**	13	42	RES HUMAITA
43303800350006	LUIZ ANTONIO TELES	***.501.751-**	14	1	RES HUMAITA
43303800480007	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**..595.625/0001-**	14	2	RES HUMAITA
43303800910001	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	***.957.481-**	14	3	RES HUMAITA
43303801070007	AMARILDO GARCIA PEREIRA	***.692.758-**	14	4	RES HUMAITA
43303801170001	ANTONIO MATOS SOBRINHO E ESPOSA	***.414.182-**	14	5	RES HUMAITA
43303801370000	WANDERSON RODRIGO PINHO ROND	***.439.466-**	14	7	RES HUMAITA
43303801470005	CLAUDIO SERGIO GOMES PEREIRA E OUTRO	***.479.201-**	14	8	RES HUMAITA
43303801570000	SOLANGE MENDES LIMA DE LUCENA	***.555.481-**	14	9	RES HUMAITA
43303801670004	VANESSA MARQUES DA SILVEIRA	***.393.611-**	14	10	RES HUMAITA
43303801970008	GETULIO RESENDE DE MAGALHAES JUNIOR	***.663.131-**	14	13	RES HUMAITA
43303802370004	ADIL DOMINGOS DE BRITO	***.953.001-**	14	17	RES HUMAITA
43303802570003	OSVALDO ALVES FREIRE	***.080.491-**	14	19	RES HUMAITA
43303802770002	MARLEY CLEITOM ALVES BASTOS	***.795.431-**	14	21	RES HUMAITA
43303803080000	MARCO DE SOUZA BITTENCOUR	***.890.131-**	14	22	RES HUMAITA
43303803220006	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**..595.625/0001-**	14	23	RES HUMAITA
43303803340001	JOSE ENOS DOS SANTOS PEREIRA	***.723.051-**	14	24	RES HUMAITA
43303803700008	JOSE VANDERLEI ALVES DOS REIS	***.351.401-**	14	25	RES HUMAITA
43303803800002	JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO	***.588.804-**	14	26	RES HUMAITA
43303803900007	JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO	***.588.804-**	14	27	RES HUMAITA
43303804000000	JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO	***.588.804-**	14	28	RES HUMAITA
43303804100004	JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO	***.588.804-**	14	29	RES HUMAITA
43303804200009	JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO	***.588.804-**	14	30	RES HUMAITA
43303804300003	JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO	***.588.804-**	14	31	RES HUMAITA
43303804400008	JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO	***.588.804-**	14	32	RES HUMAITA
43303804500002	JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO	***.588.804-**	14	33	RES HUMAITA
43303804600007	FERNANDA FERREIRA CRUZ PEIXOTO	***.948.881-**	14	34	RES HUMAITA
43303804800006	WEVERSON MACHADO DE OLIVEIRA	***.516.183-**	14	36	RES HUMAITA
43303804900000	CAMILA SOARES DE GOUVEA	***.345.821-**	14	37	RES HUMAITA
43303805000003	VALDISON APARECIDO BORGES	***.848.861-**	14	38	RES HUMAITA
43303805100008	LUDWIG CONSTRUTORA LTDA	**..030.141/0001-**	14	39	RES HUMAITA
43303805300007	SENEZITA PEREIRA MARINS DE ALMEIDA	***.595.561-**	14	41	RES HUMAITA
43303805400001	ROMULO VIEIRA DOS SANTOS	***.651.291-**	14	42	RES HUMAITA
43303805500006	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	***.081.119-**	14	43	RES HUMAITA

4330380560000	SEBASTIANA DIAS LEOPOLDINO	***.215.731-**	14	44	RES HUMAITA
43303900560008	LUCIENE BRAZ GOMIDES	***.947.171-**	15	2	RES HUMAITA
43303900980007	K B M SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	**231.449/0001-**	15	4	RES HUMAITA
43303901180004	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**	15	6	RES HUMAITA
43303901280009	HUNDALTO GUIDA	***.676.581-**	15	7	RES HUMAITA
43303901580002	KENIO DAS CHAGAS OLIVEIRA	***.588.051-**	15	10	RES HUMAITA
43303901680007	KENIO DAS CHAGAS OLIVEIRA	***.588.051-**	15	11	RES HUMAITA
43303901980000	JUSSIENE AYRES TEIXEIRA	***.178.601-**	15	14	RES HUMAITA
43303902080003	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**	15	15	RES HUMAITA
43303902180008	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**	15	16	RES HUMAITA
43303902480001	JULIANA AMARAL LIMA E LUCAS AMARAL LIMA	***.274.251-**	15	19	RES HUMAITA
43303902770000	PEDRO DE SOUZA FONSECA	***.923.211-**	15	20	RES HUMAITA
43303903440003	ALDO FLEURY DE SIQUEIRA JUNIOR	***.491.631-**	15	23	RES HUMAITA
43303903570004	REGILANIA FIRMINO DA MACENO ANYFANTIS	***.100.961-**	15	24	RES HUMAITA
43303903680004	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**595.625/0001-**	15	25	RES HUMAITA
43303903790004	JANUARIA ALVES GUIMARAES	***.412.931-**	15	26	RES HUMAITA
43303903900004	LOSIMAR TEIXEIRA CHAVES	***.929.371-**	15	27	RES HUMAITA
43303904120002	PAULA CRISTINA LUIZ	***.492.341-**	15	29	RES HUMAITA
43303904230002	CLAUDIO APARECIDO BORGES	***.573.301-**	15	30	RES HUMAITA
43303904580003	MARIA ALICE COELHO	***.365.451-**	15	33	RES HUMAITA
43303904680008	MARIA ALICE COELHO	***.365.451-**	15	34	RES HUMAITA
43303904780002	GERALDO DOS REIS DA COSTA	***.833.091-**	15	35	RES HUMAITA
43303904880007	ALEXANDRE LOURENCO DE FREITAS E OUTRA	***.759.811-**	15	36	RES HUMAITA
43303904980001	ALEXANDRE LOURENCO DE FREITAS E OUTROS	***.759.811-**	15	37	RES HUMAITA
43303905080004	DAIANE APARECIDA TONACO	***.252.501-**	15	38	RES HUMAITA
43303905180009	FABIANA APARECIDA BORGES	***.412.621-**	15	39	RES HUMAITA
43303905380008	FERNANDES ALVES CARVALHO	***.833.424-**	15	41	RES HUMAITA
43303905480002	WANIA ROSA DE SOUZA MARTINS	***.200.581-**	15	42	RES HUMAITA
43303905600008	MARCO ANTONIO CALABRESI LIMA	***.808.551-**	15	43	RES HUMAITA
43304000810005	EURIPEDES VIANDELI	***.257.061-**	16	2	RES HUMAITA
43304001010002	FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA	***.126.261-**	16	4	RES HUMAITA
43304001110007	NOE BORNHOLDT	***.513.809-**	16	5	RES HUMAITA
43304001210001	FABIANA APARECIDA BORGES	***.412.621-**	16	6	RES HUMAITA
43304001510005	GIBSON SOUSA PEREIRA	***.254.501-**	16	9	RES HUMAITA
43304001610000	DOMINGAS MARCILENO CONCEICAO DA SILVA	***.643.923-**	16	10	RES HUMAITA
43304001710004	CLEUBER PEDRO DE SOUZA	***.058.321-**	16	11	RES HUMAITA
43304001810009	DIRCEU CASTRO PACHECO	***.510.606-**	16	12	RES HUMAITA
43304002010006	ROSSANA FEITOSA DA TRINDADE SIMAO	***.742.081-**	16	14	RES HUMAITA
43304002110000	OSEIAS MOREIRA NARCISO OLIVEIRA	***.639.181-**	16	15	RES HUMAITA
43304002210005	MARCO AURELIO BRANDAO DE OLIVEIRA	***.395.501-**	16	16	RES HUMAITA
43304002310000	VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA	***.594.286-**	16	17	RES HUMAITA
43304002690007	HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.162.611-**	16	18	RES HUMAITA
43304002890006	DIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.709.368-**	16	19	RES HUMAITA
43304003200003	DIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.709.368-**	16	20	RES HUMAITA
43304003300008	DIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.709.368-**	16	21	RES HUMAITA
43304003600001	JOSUE DA CONCEICAO SANTOS	***.242.217-**	16	24	RES HUMAITA
43304003700006	CASA BOA CONSTRUTORA EIRELI	**999.415/0001-**	16	25	RES HUMAITA
43304003800000	+ NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	**454.743/0001-**	16	26	RES HUMAITA
43304004200007	LUCIO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	***.498.981-**	16	30	RES HUMAITA
43304004310007	N S R M PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**027.724/0001-**	16	31	RES HUMAITA

43304004420007	RORYON LOPES DA COSTA FARIA	***.694.831-**	16	32	RES HUMAITA
43304004530007	ADRIANO COELHO LEAO E SUA ESPOSA	***.247.881-**	16	33	RES HUMAITA
43304004750007	RENATO CANDIDO DA SILVA E ESPOSA	***.395.491-**	16	35	RES HUMAITA
43304004860007	OSEIAS MOREIRA NARCISO OLIVEIRA	***.639.181-**	16	36	RES HUMAITA
43304100360007	MAURILIO GONCALVES MANSO	***.196.171-**	17	1	RES HUMAITA
43304100470007	LEONARDO COSTA LEANDRO	***.689.121-**	17	2	RES HUMAITA
43304100580007	DAVIDSON ROBERTO OLIVEIRA	***.679.798-**	17	3	RES HUMAITA
43304100690007	OSVANDER CARDOSO TEIXEIRA	***.259.811-**	17	4	RES HUMAITA
43304101050001	ALDENISA BORGES VIANA	***.413.261-**	17	5	RES HUMAITA
43304101250000	ROSANGELA DE JESUS	***.676.021-**	17	7	RES HUMAITA
43304101350005	WEVERTON DOS SREIS SOUZA	***.917.081-**	17	8	RES HUMAITA
43304101450000	MAURO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	***.775.961-**	17	9	RES HUMAITA
43304101550004	IRIS MACHADO	***.646.621-**	17	10	RES HUMAITA
43304101650009	ALEX LOURENCO GOMES	***.915.691-**	17	11	RES HUMAITA
43304102090007	FRANCISCO DE ALENCAR VALADARES	***.485.271-**	17	14	RES HUMAITA
43304102220008	MARCELO DE FREITAS SANTOS	***.733.521-**	17	15	RES HUMAITA
43304102660008	QUENIA FERREIRA DA PAIXAO RODRIGUES	***.765.791-**	17	17	RES HUMAITA
43304102760002	GM CONFECcoes INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	**..782.002/0001-**	17	18	RES HUMAITA
43304102860007	LAERTE RAMOS DOS SANTOS	***.633.271-**	17	19	RES HUMAITA
43304102960001	ILZA ROSA	***.400.711-**	17	20	RES HUMAITA
43304103060004	ILSA PERES DA COSTA	***.132.501-**	17	21	RES HUMAITA
43304103160009	AGNEL CANDIDO DA COSTA	***.738.411-**	17	22	RES HUMAITA
43304103260003	EDIVALDO CUSTODIO DOS SANTOS	***.036.231-**	17	23	RES HUMAITA
43304200500000	CLAUDIO APARECIDO BORGES BARROS	***.573.301-**	18	2	RES HUMAITA
43304200630001	CARLOS MUNIZ DO PRADO JUNIOR	***.762.861-**	18	3	RES HUMAITA
43304200940000	JOSE DE SOUZA SILVA	***.071.161-**	18	4	RES HUMAITA
43304201040003	ONOFRE ROSA DIAS	***.115.631-**	18	5	RES HUMAITA
43304201140008	MARCIA BARBOSA MARGACA	***.798.531-**	18	6	RES HUMAITA
43304201640000	EUCLIDES JOSE FERREIRA	***.745.991-**	18	11	RES HUMAITA
43304201740005	MARLY AGUIAR DA SILVA	***.313.131-**	18	12	RES HUMAITA
43304201940004	SANDERSON OFUGI OLIVEIRA	***.697.311-**	18	14	RES HUMAITA
43304202040007	MARCIA AMARAL	***.704.281-**	18	15	RES HUMAITA
43304202140001	NEUZA PEREIRA BORGES	***.504.601-**	18	16	RES HUMAITA
43304202240006	MARCO DE SOUZA BITTENCOUR	***.890.131-**	18	17	RES HUMAITA
43304202340000	MAX DE SOUSA ROSA	**..748.517/7510-**	18	18	RES HUMAITA
43304202440005	ELIZEU JOSE FERREIRA	***.003.721-**	18	19	RES HUMAITA
43304202540000	WILMA SOUZA SILVA FERREIRA	***.745.151-**	18	20	RES HUMAITA
43304202640004	WILMA SOUZA SILVA FERREIRA	***.745.151-**	18	21	RES HUMAITA
43304202740009	CONSTRUTORA LUDWIG VALE DOS SONHOS LTDA	**..261.348/0001-**	18	22	RES HUMAITA
43304202840003	GENEZIA SOUZA DE JESUS COSTA E SEU ESPOSO	***.238.085-**	18	23	RES HUMAITA
43304202950003	FABRICIO PANIAGO DE ALCANTARA	***.312.621-**	18	24	RES HUMAITA
43304203490006	ESFIHAS E SABORES LTDA E PATRICIA DE O VASCONCELO	**..231.449/0001-**	18	26	RES HUMAITA
43304203610001	JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO	***.588.804-**	18	27	RES HUMAITA
43304203870003	JOSE LUIZ OKAMUR DE MESQUITA	***.246.101-**	18	28	RES HUMAITA
43304203970008	MAURO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	***.775.961-**	18	29	RES HUMAITA
43304204070000	ANACASSIA FRANCISCA LEITE DE JESUS	***.224.401-**	18	30	RES HUMAITA
43304204270000	LOCABRAS PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA	**..273.738/0001-**	18	32	RES HUMAITA
43304204570003	UERLS CESARIO DA SILVA	***.100.651-**	18	35	RES HUMAITA
43304204670008	MARIA NIVALNICE RESPLANDES TORRES	***.784.751-**	18	36	RES HUMAITA

43304204770002	LOCA BRAS PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA	**.273.738/0001-**	18	37	RES HUMAITA
43304204970001	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	**.595.625/0001-**	18	39	RES HUMAITA
43304205070004	MIGUEL RODRIGUES DA SILVA NETO	***.967.731-**	18	40	RES HUMAITA
43304205170009	LEVY RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.805.171-**	18	41	RES HUMAITA
43304205470002	FABIO DIVINO CARLUCE	***.940.801-**	18	44	RES HUMAITA
43304205570007	KARLA BARRETO DE MELO	***.198.201-**	18	45	RES HUMAITA
43304205670001	MARLY JESUITA DA ROCHA JESUS	***.562.171-**	18	46	RES HUMAITA

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 24/09/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 24/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 24/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11594292** e o código CRC **175F9D6F**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11594292v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11595312/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

SETOR SANTOS DUMONT

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
41903601910000	CARLOS CEZAR EMERY DE SOUZA	***.766.851-**	24	10	SET SANTOS DUMONT
41903602060000	CARLOS CEZAR EMERY DE SOUZA	***.766.851-**	24	11	SET SANTOS DUMONT
41903602500000	CARLOS CEZAR EMERY DE SOUZA	***.766.851-**	24	12	SET SANTOS DUMONT

SETOR ESTRELA DALVA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
46901902390008	JOAO BATISTA DA SILVA	***.125.938-**	02/01	62	SET ESTRELA DALVA

SETOR COIMBRA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
40800600780009	ANTONIO CARLOS DE CASTRO	***.454.481-**	7	19/93	SET COIMBRA

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 24/09/2026, às 10:21, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 24/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 24/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11595312** e o código CRC **4F4FB543**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11595312v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 191, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 103/2026 e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000037361-1,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 3 (três) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Goiá, localizado na Rua BG-2, Quadra APM 01, Lote 01, Bairro Goiá IV, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à representante da unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Vigilância Sanitária Municipal, conforme alínea "f", do inciso II do artigo 76, até o início do ano letivo de 2027;

II - providenciar o Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme as alínea "e", do inciso II do artigo 76, até o início do ano letivo de 2027;

III - adequar o quantitativo de crianças excedentes nas turmas, conforme os incisos I, II e III do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026;

IV - suprimir déficit de 02 auxiliares de atividades educativas, 01 porteiro-servente, 01 professor pedagogo e 01 auxiliar de secretaria, conforme com o artigo 51, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução.

V - protocolizar processo de autorização conforme prazo estabelecido no inciso II, do artigo 74.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

049ª (quadragésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
25/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10201557 e o código CRC **F800CEE3**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000037361-1

SEI Nº 10201557v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 194, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 059/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030721-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral/parcial, à Escola e Berçário Arte de Aprender, com nome empresarial Escola e Berçário Arte de Aprender Ltda., inscrita no CNPJ 60.140.590/0001-80, localizada na Rua José Epitácio de Medeiros, n.º 1155, Quadra 20, Lote 13, Residencial Jardins do Cerrado 3, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar aos Representantes legais da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar as CTPS da coordenadora e da cozinheira, conforme o 3º do artigo 51 e a alínea "I", do inciso II, do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Deliberação Plenária;

II - adequar o quadro de profissionais da instituição, conforme § 1º do artigo 51, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

III - providenciar auxiliar de professor conforme § 2º do artigo 47, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar o contrato de prestação de serviços com profissional de nutrição, conforme o artigo 61 e seu Parágrafo único, até 60 (sessenta) dias após o recebimento desta Resolução;

V - adequar os sanitários, conforme os incisos I ao VI do § 2º e o § 4º do artigo 64, até 31 de janeiro de 2027;

VI - realizar a higienização da caixa d'água conforme prazo determinado no § 9º do artigo 64, a partir do recebimento desta Resolução;

VII - adequar a escrituração educacional, conforme o artigo 34, até 60 (sessenta) dias após o recebimento desta Resolução;

VIII - reelaborar o Projeto Político-Pedagógico, conforme os artigos 25 ao 30, a partir do recebimento desta Resolução;

IX - protocolizar o processo de autorização de funcionamento, conforme prazo estabelecido no inciso II do artigo 74.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

050ª (quinquagésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Edson Aslei Ferreira de Souza Junior

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar

Sheyla Gonçalves Dias Mendes

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/09/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10761977 e o código CRC **8FD15749**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030721-0

SEI Nº 10761977v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 195, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 076/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000038524-5,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento parcial e integral, ao Centro Educacional Letras e Cores, com nome empresarial Escola Letras e Cores LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 61.086.549/0001-35, localizado na Rua C-137, Número 542, Quadra 307, Lote 11, Bairro Jardim América, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme a alínea "f" do inciso II do artigo 76, até 31 de dezembro de 2026;

II - apresentar contrato de aluguel, em conformidade com a alínea "c", do inciso II, do artigo 76, até 31 de dezembro de 2026;

III - adequar espaço exclusivo para funcionamento da sala de professores, de acordo com o inciso III, do artigo 65, até 31 de dezembro de 2026;

IV - adequar sanitário de uso das crianças no que se refere a acessibilidade, de acordo com o §3º do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026;

V - adequar quantitativo de crianças, no que se refere a relação metragem/criança mínima de 1,50m², de acordo com o §1º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026;

VI - organizar os documentos da secretaria, de acordo com artigo 34 e alínea "e" do artigo 35, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

VII - apresentar comprovante de formação e de contrato de trabalho de uma auxiliar da professora, de acordo com o §3º, do artigo 51, o artigo 55 e as alíneas "j" e "l" do inciso II, do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

VIII - apresentar comprovante de formação e de contrato de trabalho da auxiliar de serviços gerais/cozinheira e da auxiliar de secretaria, de acordo com o §3º, do artigo 51, o Parágrafo único do artigo 60 e alíneas "j" e "l" do inciso II, do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

IX - promover a participação da comunidade educacional na elaboração do PPP, de acordo com o artigo 30 e inciso II, do artigo 88, a partir do recebimento desta Resolução;

X - realizar avaliação institucional, de acordo com o artigo 39, a partir do recebimento desta Resolução;

XI - instalar bebedouros, filtros ou purificadores em locais acessíveis e adequados ao uso das crianças, de acordo com § 10, incisos I, II e III do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026.

XII - apresentar planta baixa ou croqui dos espaços que compõem o prédio da instituição, atualizados, legíveis e constando medidas, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do artigo 76, até 31 de dezembro de 2026.

XIII - protocolizar processo, de acordo com o inciso II, do artigo 74;

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

050ª (quinquagésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Edson Aslei Ferreira de Souza Junior

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar

Sheyla Gonçalves Dias Mendes

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 24/09/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9973072** e o código CRC **ECED955F**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 101/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000033564-6,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Anos Finais (6º ao 9º anos), e a Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º segmento), em jornada de atendimento parcial, à Escola Municipal João Vieira da Paixão, localizada na Rua SB 4, Número 51, Quadra ÁREA, Lote APM02, Residencial Solar Bougainville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na unidade educacional, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à representante da unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar os sanitários de uso dos estudantes quanto às exigências de acessibilidade, nos termos do artigo 53, § 1º, até 31 de dezembro de 2026;

II - suprimir o déficit de profissionais em obediência ao estabelecido nos artigos 7º, III, 19, IV, 37, 41, II, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar o número de estudantes matriculados em turmas do Ensino Fundamental ao quantitativo máximo permitido no artigo 20, até 31 de dezembro de 2026;

IV - adequar o número de estudantes matriculados em turmas do Ensino Fundamental com relação à metragem mínima de 1 (um) estudante para cada 1,20m², conforme determina o artigo 21, até 31 de dezembro de 2026;

V - apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, em cumprimento ao estabelecido no artigo 49, VII, até 31 de dezembro de 2026;

VI - apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em em cumprimento ao estabelecido no artigo 49, VI, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

050ª (quinquagésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/09/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10290989 e o código CRC **294C437C**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000033564-6

SEI Nº 10290989v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 197, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 095/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000038004-9,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada parcial e integral, à Escola Cantinho Mágico, como nome empresarial Escola Cantinho Mágico Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.428.056/0001-30, localizada na Rua 20, Número 510, Quadra 45, Lotes 16/17/02, Setor Santos Dumont, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar o Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme a alínea "e", do inciso II, da artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar o sanitário de uso adulto, conforme o § 4º, do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026;

III - adequar área de serviço nos quesitos insolação, higiene e conservação do espaço, conforme inciso V, do artigo 65, até 31 de dezembro de 2026;

IV - adequar a organização das turmas, conforme os incisos II, III, IV, V, §§ 1º e 2º do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026;

V - adequar o quadro de profissionais de modo haver profissional de magistério específico para coordenar o atendimento às crianças entre os turnos matutino e vespertino, conforme artigo 49, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

VI - protocolizar processo de autorização de funcionamento, conforme prazo estabelecido no inciso II, do artigo 74.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

050ª (quinquagésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/09/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10199254 e o código CRC **84210FA9**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000038004-9

SEI Nº 10199254v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 198, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 144/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000033654-1,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 0 (Zero) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, à instituição Irmãs Franciscanas da Mãe Dolorosa, nome empresarial Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.642.537/0001-18, localizada na Avenida Anápolis, Número 1104, Quadra área, Lote área, Vila Matilde, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Mantenedora e à representante da instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 110/2025 cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar a mudança do nome da instituição, conforme o parágrafo único, do artigo 71, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar o número de crianças excedentes em relação a metragem/criança e à quantidade de crianças por turma, conforme o §4º do artigo 46, os incisos I e V e §1º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026;

III - suprimir déficit de dois profissionais de apoio e de duas auxiliares de professores, conforme inciso II do artigo 47 e o artigo 48, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

IV - reformar algumas mesas do uso da crianças, conforme as alíneas "a" e "j", do inciso II, do artigo 65, até 31 de dezembro de 2026;

V - providenciar espaço para a secretaria escolar, conforme o artigo 34, os incisos I, II, o §1º artigo 35 e o inciso I, do artigo 65, até 31 de dezembro de 2026;

VI - realizar a avaliação institucional, conforme com o artigo 39, a partir do recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

050ª (quinquagésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
25/09/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11617901 e o código CRC **3F7528C8**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000033654-1

SEI Nº 11617901v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 199, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 105/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000041887-9,

Resolve:

Art. 1º conceder-lhe Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 3º ano), em jornada de atendimento integral, à Escola Municipal Professora Lousinha, localizada na Rua RIT-11, Número 88, Quadra APM 1, Lote 01, Setor Residencial Itamaracá, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na unidade educacional, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à representante da unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 116/2013 e n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar os lavatórios dos sanitários de uso das crianças da Educação Infantil, quanto à altura máxima permitida (aproximada de 0,60 m), conforme disposto no art. 64, § 2º, II, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar o número de crianças matriculadas em agrupamentos da Educação Infantil em relação à quantidade máxima permitida, nos termos estabelecidos no art. 47, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

III - suprimir o déficit existente de servidores em observância ao disposto no art. 37 da Resolução CME n.º 116/2013, e no art. 51 da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

IV - apresentar a Ata de Aprovação, pela comunidade educacional, da Proposta Político-Pedagógica e de ciência do Regimento da Rede Municipal de Educação, atualizados, conforme previsto no art. 75, XI, da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

V - apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, em cumprimento ao estabelecido no art. 49, VII, da Resolução CME n.º 116/2013, e no art. 75, VII, da Resolução CME

n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

VI - apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em consonância com o previsto no art. 49, VI, da Resolução CME n.º 116/2013, e no art. 75, VIII, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

051ª (quingagésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
25/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10297793 e o código CRC **089D67B4**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000041887-9

SEI Nº 10297793v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 200, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 153/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000016137-7,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1ª e 2º anos), em jornada de atendimento parcial, à Escola Municipal Manoel José de Oliveira, localizada à rua T-14, Quadra 165A, Lote 07, Número, 560, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à representante da unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013 e na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o número de crianças em relação ao quantitativo máximo por turma, conforme o inciso V do artigo 47 da Resolução CME nº 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

II - suprimir déficit de 3 auxiliares de atividades educativas, conforme estabelecido nos artigos 37 e 41 da Resolução CME n.º 116/2023 e nos artigos 51 e 57 da Resolução n.º 110/2025, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

III - suprimir déficit de porteiro servente, conforme estabelecido no artigo 37, da Resolução CME n.º 116/2013 e no artigo 51 da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

IV - utilização do nome da unidade educacional, conforme Lei de Denominação nº 8.412, de 16 de janeiro de 2006, em toda a escrituração educacional e demais instrumentos de identificação.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

051ª (quinquagésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 25/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11441783** e o código CRC **E6FFDA9D**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000016137-7

SEI Nº 11441783v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 201, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 083/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000039869-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral e parcial, à Escola Vida e Luz Kids II, nome empresarial Escola Vida e Luz Kids II LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.450.932/0001-68, localizada na Rua José Marques de Jesus Junior, Quadra 43, Lote 24, Número 745, Jardim Guanabara, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar a relação nominal dos profissionais das áreas pedagógica e administrativa com a respectiva formação profissional e função exercida, em obediência ao previsto no artigo 76, II, "I", até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar os sanitários de uso das crianças da Educação Infantil, conforme previsto no artigo 64, § 2º e 3º, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

051ª (quinquagésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
25/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10057104 e o código CRC **0690EB9F**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000039869-0

SEI Nº 10057104v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 202, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 106/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000041775-9,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Anos Finais (6º ao 7º anos), e a Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º segmento), em jornada de atendimento parcial, à Escola Municipal Maria da Terra, localizada na Rua BF 01-A, Quadra 25, Área IV, Bairro Floresta, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na unidade educacional no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2025;

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à representante unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 116/2013 e n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar os sanitários de uso dos estudantes do Ensino Fundamental quanto às exigências de acessibilidade, em acordo com o artigo 53, §§ 1º e 7º, da Resolução CME n.º 116/2013, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar o número de crianças matriculadas em turmas da Educação Infantil em concordância à quantidade máxima permitida, conforme estabelecido no artigo 47, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

III - apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, em cumprimento ao estabelecido no artigo 49, VII, da Resolução CME n.º 116/2013, e no artigo 75, VII, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

IV - apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em atenção ao disposto no o artigo 49, VI, da Resolução CME n.º 116/2013, e no artigo 75, VIII, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

051ª (quinquagésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
25/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10266424 e o código CRC **70DFAA83**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000041775-9

SEI Nº 10266424v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 203, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 085/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000003070-1,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 4 (quatro) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda, localizado à Rua 11 de junho, Quadra 11, Lotes 15 e 16, Vila Maria Dilce, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à representante da unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar quanto a acessibilidade os sanitários destinados aos servidores, conforme o § 4º do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026;

II - providenciar sala específica para professores, conforme inciso III do artigo 65, até 31 de dezembro de 2026;

III - adequar a relação metragem/criança, ao que estabelece o §1º do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026;

IV - adequar o quantitativo de crianças ao número máximo permitido por turma, conforme inciso II, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026;

V - suprimir déficits de profissionais de apoio, conforme artigo 51 e inciso II do artigo 57, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

052ª (quinquagésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 25/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10111354** e o código CRC **6C76C0B7**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000003070-1

SEI Nº 10111354v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 204, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 096/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000028772-3,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada parcial e integral, à Escola Infantil Recreio +, como nome empresarial Centro Educacional Moura Lima Ltda., inscrita no CNPJ nº 57.073.788/0001-83, localizada na Alameda Rio Vermelho, Número 542, Quadra 18, Lotes 07/09, Conjunto Residencial Aruanã I, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme a alínea "e", do inciso II da artigo 76, até 31 de dezembro de 2026;

II - providenciar o Alvará de Vigilância Sanitária, conforme a alínea "f", do inciso II da artigo 76, até 31 de dezembro de 2026;

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

052ª (quingüagésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
25/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10159099 e o código CRC **0898CDF6**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000028772-3

SEI Nº 10159099v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 205, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 102/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000037734-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Anos Finais (6º ao 9º anos), em jornada de atendimento parcial, à Escola Municipal Dom Fernando Gomes dos Santos, localizada na Alameda Parque Taquaral, Número 464, Quadra 48, Residencial Goiânia Viva, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à representante da unidade educacional que, em atendimento ao disposto às Resoluções CME n.º 116/2013 e n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o mobiliário de uso das crianças da Educação Infantil, em observância ao disposto nos artigos 63, Parágrafo único, e 65, IV, "a" e "i", da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar os sanitários de uso das crianças/estudantes quanto às exigências de acessibilidade, conforme determina o artigo 53, §§ 1º e 7º, da Resolução CME n.º 116/2013, e o artigo 64, §§ 2º e 3º, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

III - adequar o número de crianças matriculadas em turmas da Educação Infantil em relação à metragem mínima de 1 (uma) criança para cada 1,50 m², nos termos em que foi estabelecido no artigo 47, § 1º, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

IV - adequar o número de estudantes matriculados em turmas do Ensino Fundamental quanto ao quantitativo máximo permitido, nos termos em que determina o artigo 20 da Resolução CME n.º 116/2013, até 31 de dezembro de 2026;

V - suprimir o déficit existente de servidores ocupantes do cargo de Profissional da Educação II, para o desempenho da função de Professores Regentes, em obediência ao disposto no artigo 37 da Resolução CME n.º 116/2013, e no artigo 51, § 1º, da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

VI - providenciar a reforma do parque infantil, em atenção ao disposto no artigo 53, § 10, da Resolução CME n.º 116/2013 e no artigo 65, X, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

VII - apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, em cumprimento ao estabelecido no artigo 49, VII, da Resolução CME n.º 116/2013, e no artigo 75, VII, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

VIII - apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em atenção ao previsto no artigo 49, VI, da Resolução CME n.º 116/2013, e no artigo 75, VIII, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

052ª (quinquagésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Edson Aslei Ferreira de Souza Junior

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar

Sheyla Gonçalves Dias Mendes

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
25/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10211749 e o código CRC **95A31AAD**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 206, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 110/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000034892-6,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, e para ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, em jornada de atendimento parcial, à Escola Municipal Engenheiro Antônio Félix da Silva, localizada na Rua Dinamarca, Quadra 99, Lote Área, Número 513, Jardim Europa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na unidade educacional no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2025;

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à representante da unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013 e na Resolução CME nº 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar cópia do Alvará de Autorização Sanitária Municipal e do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com os incisos VI e VII, do artigo 49 da Resolução CME nº 116/2013 e artigo 75 inciso VII e VIII, Resolução CME nº 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

I - adequar, quanto à acessibilidade e separação por sexo, os sanitário de uso das crianças e estudantes, de acordo com os incisos I, II e V do § 2º e § 3º do artigo 64 da Resolução CME nº 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar os sanitários de uso dos funcionários/visitantes, de acordo com o § 4º, do artigo 64 da Resolução CME nº 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

III - adequar o quantitativo de crianças, em duas turmas de 4 anos (vespertino), de acordo com o inciso V, do artigo 47 da Resolução CME nº 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

IV - adequar o quantitativo de estudantes em sete turmas do Ensino Fundamental, no que se refere à metragem mínima de 1,20 m², e, em oito turmas, no que se

refere ao quantitativo de estudantes, de acordo com os incisos II e III, do artigo 20 e com o artigo 21 da Resolução CME nº 116/2013, até 31 de dezembro de 2026;

V - assegurar suporte adequado às crianças que necessitam de profissional de apoio, de acordo com o artigo 6º e Inciso III do artigo 7º da Resolução CME nº 116/2013 e § 1º do artigo 12 e artigo 48 da Resolução CME nº 110/2025, até 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta Resolução;

VI - realizar avaliação institucional com a participação da comunidade escolar, de acordo com o artigo 28 da Resolução CME nº 116/2013 e com o inciso XVII, do artigo 30 da Resolução CME nº 110/2025, a partir do recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

052ª (quinquagésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Edson Aslei Ferreira de Souza Junior

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar

Sheyla Gonçalves Dias Mendes

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
25/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10308380 e o código CRC **B17AAB64**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 207, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 117/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000024098-6,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, em turmas de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento parcial, à Escola Geração Eleita, com nome empresarial Associação Educacional Escola Geração Eleita, CNPJ 10.321.379/0001-95, localizada a Rua da Divisa, Número 1.646, Quadra 275, Lote 275, Setor Parque Tremendão, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

052ª (quinquagésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 25/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10363623** e o código CRC **0BB9AFB0**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1.884/2026

PROCESSO: 26.29.000023197-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste na prestação de serviços com o fornecimento de solução tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e a calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica referente a competência abril de 2026.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.29.000023197-5**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 1082/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico PGM nº 5170/2026 e Despacho nº 5469/2026-GAB/SMS.

VALOR A INDENIZAR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 112.026,43 (cento e doze mil, vinte e seis reais e quarenta e três centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da prestação de serviços com o fornecimento de solução tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e a calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/09/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11582469** e o código CRC **A906DADC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000003790-1

DONATÁRIA : Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DOADORA : Universidade Federal de Goiás/UFG – CNPJ: 01.567.601/0001-43
Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG/FUNDAHIC

OBJETO: Constitui cumprimento ao Convênio nº 371/2020 e ao seu 3º Termo Aditivo, ajustado pela Cláusula Oitava, transfere, a título de doação, sem ônus para a **DONATÁRIA**, os seguintes bens permanentes adquiridos no âmbito do convênio:

- Monitores multiparamétricos modelo não especificado, marca não especificada, número de série não especificado, em perfeito estado de funcionamento e adequados ao uso hospitalar e pré-hospitalar.

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se nas disposições da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, em consonância com o **Termo de Convênio nº 371/2020** e seu **3º Termo Aditivo**, conforme ajustado em sua Cláusula Oitava.

DA FINALIDADE: Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, visando à melhoria da infraestrutura e qualidade dos serviços de saúde pública prestados à população.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/09/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11575161** e o código CRC **7D464292**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 62/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

NOME	PROCESSO	CNPJ/CPF
BUCALLI ODONTOLOGIA LTDA	92512202	43.921.467/0001-87
BRAGA RESTAURANTE LTDA	92512431	58.212.067/0001-70
CAMILA ALVES BONIFACIO	92533973	***.046.191-**
DANILO DA CUNHA SILVA	92532048	26.688.654/0001-43
JOSE MIRANDA CRUZ	92556912	***.510.361-**
LAZARO DOUGLAS ALMEIDA LIMA	92508625	***.730.603-**
LAYS ALVES RODRIGUES	92531460	30.820.400/0001-04
MANIM HAMBURGUERIA LTDA	92531988	36.843.953/0001-69
POINT 8 BAR E RESTAURANTE LTDA	92524897	43.501.841/0001-95
SERV LAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	92531222	44.329.666/0001-63
SPE 22 INCORPORACAO ELMO LIMITADA	92556900	44.508.577/0001-84
SPE 29 INCORPORACAO ELMO LIMITADA	92556907	43.387.173/0001-17

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 25 de setembro de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 25/09/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11610159** e o código CRC **2849023D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 63/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo e fiscal, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF
ANA PAULA CANDIDO NEGREIRO	92505397	00.001.505/2721-73
ATOMICA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	92494456	33.379.952/0001-17
BEBIDASNET ARAUJO LTDA	92498902	28.496.506/0002-33
COMERCIO TAMANDARE DE ALIMENTOS LTDA	92497511	50.106.412/0001-89
CASA DE ACOLHIMENTO PASSO A PASSO	92506828	48.460.173/0001-19
FARMACIA E DROGARIA NISSEI SA	92496986	79.430.682/0550-24
GUILHERME VILARINHO SPIRANDELI	92496274	60.556.698/0001-58
LARA RUBIAN DE OLIVEIRA SILVA	92495963	65.248.873/0001-63
MADALENA GASTROBAR RESTAURANTE LTDA	92498917	31.084.220/0001-74
MJRMEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	92493996	20.390.576/0002-09

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 25 de setembro de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira

Gerente do Contencioso Fiscal

Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 25/09/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11611934** e o código CRC **F764A2CD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 64/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo e fiscal, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 9º, II e 22, parágrafo único da Lei Municipal 9904/16, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF
ANA CRISTINA RIBEIRO CABRAL	92548173	***.356.231-**
MARCOS PAULO DA SILVA	92548204	***.280.921-**

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 25 de setembro de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 25/09/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11614772** e o código CRC **CA93EC17**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000035626-3

SEI Nº 11614772v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 182, 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato, informado no Processo SEI nº 25.10.000011522-6 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa conforme o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos a servidora **ANA CRISTINA ALVES OLIVEIRA**, matrícula nº 1526766-01 n° CPF: ***.644.391-**, lotada na Gerência de Proteção Social de Média Complexidade (GERSMC), para atuar como **GESTORA** de contrato no Processo SEI nº 25.10.000011522-6, referente **locação do imóvel** que sedia a unidade CREAS NORTE, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – E para atuar como **FISCAL** de contrato no Processo SEI nº 25.10.000011522-6, indicamos a servidora **KIARA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 1207199-01, CPF nº **.673.761-**, lotada na Gerência de Proteção Social de Média Complexidade (GERSMC).

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 24/09/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11600288** e o código CRC **08DA588E**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000011522-6

SEI Nº 11600288v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000005567-9

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH.

CONTRATADA: LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 58.686.636/0001-19

OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 966/2022, no Decreto Municipal nº 967/2022, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, o contrato para aquisição de materiais de higiene e limpeza, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 -SRP, na qualidade de órgão participante, autorizada nos autos do processo SEI nº 26.10.000005567-9.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

• **VALOR MENSAL:** Conforme cronograma estimado de entrega, a demanda corresponde ao valor mensal de **R\$ 26.489,50** (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

• **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 317.874,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20263650082440108226933903000229573.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: 23 de setembro de 2026.

EERIZÂNIA E. FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 24/09/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11591464** e o código CRC **3783A773**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000005567-9

SEI Nº 11591464v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000006658-1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH.

CONTRATADA: RICPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 42.124.513/0001-54

OBJETO: Fornecimento de material de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 967/2022, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, o contrato para aquisição de materiais de expediente, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 047/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90014/2025 -SRP, na qualidade de órgão participante, autorizada nos autos do processo SEI nº 26.10.000006658-1.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** Conforme cronograma estimado de entrega, a demanda corresponde ao valor mensal de **R\$ 748,44** (setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 8.981,28 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20263650082440108226933903000229573 e 20263650082440108226933903000229566.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: 23 de setembro de 2026.

EERIZÂNIA E. FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 25/09/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11607314** e o código CRC **D1847242**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000006658-1

SEI Nº 11607314v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1182, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/201E8, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000002657-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **DANIELE SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 1317210, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos-empenhos de n. **0019 e 0020, de 16/09/2026**, firmados entre o GOIANIAPREV (Contratante) e as empresas contratadas **HM GARCEZ SOLUÇÕES LTDA.** (CNPJ: 60.268.434/0001-07) e **PAULO C MARTINS LTDA.** (CNPJ: 35.953.886/0001-72), respectivamente, tendo como objetos o fornecimento e a instalação de 03 (três) refrigeradores de água de 25 litros (tipo bancada), 01 (um) refrigerador de água de 50 litros (tipo coluna) e 01 (uma) cafeteira elétrica industrial em aço inox para atender as necessidades deste Instituto.

Art. 2.º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos contratos-empenhos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 25 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/09/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11609473** e o código CRC **C92C6A50**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1183, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000002981-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **DANIELE SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 1317210, para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO-EMPENHO Nº 0040, de 14/09/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **GSI COMÉRCIO E SOLUCÕES LTDA.** (Contratada), CNPJ: 42.452.561/0001-71, tendo como objeto o fornecimento de café torrado e moído, com entrega única, em local definido por este Instituto, para atender as necessidades do Órgão pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2.º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato-empenho.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 25 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/09/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11611742** e o código CRC **98817D42**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 09/2025

PROCESSO SEI Nº: 26.15.000000347-0

CONCEDENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR

PROPONENTE: MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA – CNPJ: 93.423.417/0001-00

OBJETO: Termo de Aditivo para Prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias para atender a Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, este Termo Aditivo decorre da autorização contida na cláusula 4., item 4.2 do Contrato nº 09/2025, do disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial nº 2091/2026, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, cujas orientações e checklist foram integralmente atendidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Parecer Referencial Nº 2091/2026 – PGM/PEAA e demais atos normativos aplicáveis.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL: R\$ 2.354,40 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 28.252,80 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2026.6601.04.122.0028.2451.44905200.100.585.1500.0000. 202666010035

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 25/09/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11615157** e o código CRC **DABC9386**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 212, 24 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Retificação de Portaria nº 202, de 18 de setembro de 2026, publicada na Edição nº 8868, de 22 de setembro de 2026.

ONDE SE LÊ:

"Licença por interesse particular"

LEIA-SE:

"Licença-prêmio".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 24/09/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11591167** e o código CRC **34E2A9DC**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 103/2026

Processo SEI nº: 26.17.000002909-1

À vista do contido nos autos, na forma da legislação vigente e do Parecer Jurídico nº 212/2026/CHEADV/AMMA, **AUTORIZO** a celebração do **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** para **REAJUSTE** do **CONTRATO Nº 53/2026**, no coeficiente de 7,42891455%, obtidos pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M/FGV, apurado no período compreendido entre 27/07/2024 a 27/07/2025, referente a aquisição de materiais de construção, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e a empresa **LICITUDE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 14.394.880/0001-32.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, na data da assinatura eletrônica.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 24/09/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11597930** e o código CRC **D4A03DCF**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2022– AJU

- **PROCESSO SEI Nº: 26.30.000008432-9.**
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** MAAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 41.938.735/0001-48
- **OBJETO:** o reajuste do Contrato nº 070/2022-AJU, por Apostilamento, com base na variação do INPC – (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulados em 2 períodos, sendo o primeiro de julho de 2023 a junho de 2024, correspondente a 3,697680%. E referente ao período de julho de 2024 a junho de 2025, no percentual de 5,180430%.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** fundamento o § 7º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, Cláusulas Sétima e Décima Terceira do Contrato, Despacho nº 277/2026 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho nº 1892/2026-PR da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo nº **26.30.000008432-9**.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO: VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 11.277,88 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** receitas próprias operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** na data da assinatura eletrônica

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 25/09/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 25/09/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11604625** e o código CRC **621EAF0**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000008432-9

SEI Nº 11604625v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2025 –
AJU

- **PROCESSO SEI Nº: 26.30.000013509-8.**
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** VIRTUE COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 42.600.732/0001-62
- **OBJETO:** reajuste dos preços da Ata de Registro de Preços nº 037/2025 e de seu 1º Termo Aditivo, com efeitos financeiros a partir de 15 de maio de 2026, que tem por objetivo o fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos (saco de lixo), para uso da Diretoria de Operações da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23, na Lei 13303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, Parecer nº 582/2026 – AJU, da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo n.º 1829/2026-PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo n.º **26.30.000013509-8.**
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO: VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 490.042,00 (quatrocentos e noventa mil e quarenta e dois reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** receitas próprias operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 25/09/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 25/09/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11603033** e o código CRC **9CF8D1C4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000013509-8

SEI Nº 11603033v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

GUANABARA TRIPAS CONDIMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 39.495.440/0001-00 torna público que requereu da Secretária Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação**, para as atividades de comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializada em produtos alimentícios não especificado anteriormente, comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio atacadista máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, instalada na Avenida Vera Cruz, nº 1131, Quadra 45-A, Lote 10, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás.

A EMPRESA VZ GO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ 63.924.470/0001-61, torna público que torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Adesão e Compromisso - LAC**, para atividades referente à 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e as secundárias: 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Sito na R Formosa, nº 230, Quadra 76 Lote 02 Casa 02, Bro Nossa Senhora de Fatima, Goiânia-GO, CEP: 74.420-270.